

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
<b>CAPITULO I</b>			
<b>SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS</b>			
<b>Artigo 1º</b>			
<b>Prestação de serviços e concessão de documentos</b>			
1.	Afixações de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público	4	10,14
2.	Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração)	4	7,10
3.	Apreciação de decisões de indeferimento	4	21,80
4.	Atestados ou documentos análogos e suas confirmações	4	7,61
5.	Autos ou termos de qualquer espécie	4	21,80
6.	Averbamentos que não estejam especialmente previstos na Tabela	4	10,14
7.	Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca	1	3,27
8.	Certidões narrativas, por cada lauda	4	20,28
9.	Certidões de teor, por cada lauda	4	30,42
10.	Cópias autenticadas:		
10.1	Não excedendo uma lauda ou face	4	10,14
10.2	Por cada lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta	4	2,54
11.	Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha	4	2,79
12.	Fotocópias avulsas, não autenticadas:		
12.1	Folha A4	1	0,66
12.2	Folha A3	1	1,12
12.3	Frente e verso — o dobro dos valores acima indicados	1	
12.4	Formato superior, por metro quadrado	1	11,15
13.	Declarações		
13.1	Sobre capacidade e idoneidade para realizar empreitadas, uso de explosivos e situações semelhantes	4	53,24
13.2	Outras declarações	4	76,05
14.	Documentos de abertura de concursos de empreitada, de fornecimento e outros, incluindo aviso de abertura do concurso, caderno de encargos e programa do concurso:		
14.1	Por cada folha A4	1	1,12
14.2	Por cada folha A3	1	1,62
14.3	Por cada projeto, planta ou peça desenhada incluída nos documentos:		
14.3.1	Folha A4	1	2,79
14.3.2	Folha A3	1	3,30
14.3.3	Tamanho superior a A3	1	7,61
14.4	Por cada hora de trabalho dispendido na reprodução e compilação dos documentos a fornecer aos interessados	1	15,21
15.	Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado	4	2,54
16.	Envio de documentos via postal, a pedido do interessado, não incluindo portes de correio	1	3,80
17.	Início de procedimento administrativo sujeito a deliberação ou decisão municipal, sem taxa especialmente prevista na Tabela (preparo)	4	5,07
18.	Impressos normalizados, a pedido dos interessados	4	1,52
19.	Pareceres emitidos pelo Município:		
19.1	Sobre compropriedade de prédio	4	106,47
19.2	Sobre outros assuntos não especialmente previstos na Tabela	4	76,05
20.	Pedidos de desistência de pretensões formuladas	4	5,07
21.	Queixas ou participações contra terceiros que não impliquem a realização de vistoria para averiguação dos fatos, e que visem a defesa de direito ou interesse do queixoso (a restituir, se se verificar o interesse público da matéria em causa)	4	10,14
22.	Registo de declaração de responsabilidade técnica	4	8,11
23.	Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais	4	152,10
24.	Registo de requerimentos verbais	4	2,54
25.	Regulamentos municipais — cada	1	2,54
26.	Segunda-via de documento, não especialmente prevista na Tabela	4	5,07
27.	Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade — cada livro	4	3,04

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
28.	Termo de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, exceto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos	4	2,54
29.	Termo de responsabilidade, idoneidade e justificação administrativa	4	2,54
30	Caução de confiança de processos requerida, mesmo que verbalmente, por advogados para exame no seu escritório, pelo período máximo de três dias	4	152,10
31	Passagem de declarações ou certidões para fins judiciais	4	17,75
32	Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial	4	5,07
33	Placa Identificativa dos estabelecimentos de alojamento local de material acrílico cristal transparente, extrudido e polido, com 10 mm de espessura, dimensão de 20 mm x 20 mm, tipo de letra Arial 200, de cor azul escura (pantone 280), aplicação com distância de 50mm de parede, através de parafusos de aço inox em cada canto, com 8mm de diâmetro e 60mm de comprimento	4	27,89
34	Toponímia		
34.1	Atribuição de número de polícia	4	7,61
34.2	Certidão de localização, quando se verifica alteração da designação toponímica e da numeração de polícia, bem como da passagem de lote para numeração de polícia		Isento
35	Emissão de certificado de registo de cidadãos da EU		
35.1	De acordo com a Lei n.º 37/2006 e demais legislação aplicável		
36	Emissão de parecer no âmbito do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária	4,00	126,75

**CAPITULO II**  
**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**  
**SECÇÃO I**  
**Procedimentos**

**Artigo 2º**

**Direito à informação**

1.	Pedidos apresentados no âmbito do artigo 110.º do RJUE, ou outros não especificados	4	20,28
----	-------------------------------------------------------------------------------------	---	-------

**Artigo 3º**

**Informação prévia**

1.	Início de procedimento	4	25,35
2.	Edificações		
2.1	Edificação em geral	4	126,75
2.2	Obras com impacte relevante (nos termos dos disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE)	4	228,15
3.	Loteamentos e obras com impacto semelhante a loteamento, acresce ao montante referido em 1:		
3.1	Loteamento — por lote	4	25,35
3.2	Obra com impacte semelhante a operação de loteamento — por unidade de ocupação (nos termos dos disposto no n.º 5 do artigo 57.º do RJUE)	4	20,28
4.	Pedidos de informação prévia relativos a outras operações urbanísticas	4	60,84
5.	Pedido de informação prévia relativa à construção e alteração de instalações de armazenamento e postos de abastecimento de combustíveis	4	152,10
6.	Pedido de informação prévia relativo à instalação de estabelecimento industrial	4	177,45
7.	Pedido de informação prévia relativo à instalação de empreendimento turístico	4	152,10
8.	Início do procedimento previsto no n.º 3 do artigo 17º do RJUE	4	152,10

**Artigo 4º**

**Comunicações Prévias e Licenciamentos**

1.	Os pedidos apresentados no âmbito dos artigos 18.º e 34.º do RJUE, estão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:		
1.1	Início de procedimento relativo a operações urbanísticas previstas no n.º 2 e n.º 4 do artigo 4º do RJUE	4	76,05
1.2	Início de procedimento relativo a outras operações urbanísticas	4	25,35

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
1.3	Início de procedimento relativo a legalizações	4	126,75
<b>Artigo 5º</b>			
<b>Títulos referentes a Comunicações Prévias e Licenciamentos</b>			
1.	Os pedidos de emissão de alvará relativos a obras sujeitas a licenciamento e o início de obras objeto de comunicação prévia, nos termos previstos no RJUE, estão sujeitos ao pagamento das seguintes taxas:		
1.1.	Pedido de emissão do alvará de licença de comunicação prévia de LOTEAMENTO		
1.1.1	Emissão do alvará da licença ou da comunicação prévia	4	760,50
1.1.2	Acresce ao montante referido em 1.1.1:		
1.1.2.1	Por Lote	4	70,98
1.1.2.2	Por Fogo	4	35,49
1.1.2.3	Outras utilizações — por cada m2 ou fração	4	1,01
1.2	Alteração de alvará — Aditamento ou alteração de comunicação prévia	4	760,50
1.2.1	Acresce ao montante referido em 1.2.1:		
1.2.1.1	Por lote resultante do aumento autorizado	4	70,98
1.2.1.2	Por fogo resultante do aumento autorizado	4	35,49
2	Pedido de emissão do alvará ou da comunicação prévia de OBRAS DE URBANIZAÇÃO		
2.1	Emissão do alvará ou comunicação prévia	4	76,05
2.2	Acresce ao montante referido no número anterior:		
2.2.1	Sobre o valor orçamentado das obras de urbanização a executar — 1 %	4	
2.3	Prazo — por cada mês	4	35,49
3	Pedido de emissão do alvará ou da comunicação prévia de TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS		
3.1	Emissão do alvará ou comunicação prévia	4	76,05
3.2	Acresce ao montante referido no número anterior:		
3.2.1	Até 1.000 m2	4	101,40
3.2.2	De 1.001 m2 a 2.000 m2	4	253,50
3.2.3	De 2.001 m2 a 5.000 m2	4	507,00
3.2.4	De 5.001 m2 a 10.000 m2	4	760,50
3.2.5	Mais de 10.000 m2 — acresce ao montante anterior por cada 1000 m2 ou fração	4	101,40
3.3	Prazo — por cada mês	4	10,14
3.4	Alteração de alvará — Aditamento	4	25,35
3.5	Emissão de Parecer no âmbito do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária	4	126,75
4	Pedido de emissão do alvará ou comunicação prévia para OBRAS DE EDIFICAÇÃO		
4.1	Emissão do alvará da licença ou da comunicação prévia	4	76,05
4.2	Acresce ao montante referido no número anterior:		
4.2.1	Obras de construção, de reconstrução, de ampliação ou de alteração:		
4.2.1.1	Para habitação, incluindo anexos e arrecadações — por m2 ou fração:		
4.2.1.1.1	Habitação unifamiliar	4	1,27
4.2.1.1.2	Habitação plurifamiliar	4	1,52
4.2.1.2	Para comércio, serviços ou outros fins lucrativos, incluindo arrecadações — por m2 ou fração	4	1,77
4.2.1.3	Para indústria, incluindo armazéns de apoio — por m2 ou fração	4	1,01
4.2.1.4	Para apoio agrícola, silvicultura ou pecuária, incluindo armazéns de apoio— por m2 ou fração	4	1,01
4.2.1.5	Para estufas, por m2 ou fração		
4.2.1.5.1	Até 500 m2	4	0,25
4.2.1.5.2	De 501m2 até 2.000 m2	4	0,15
4.2.1.5.3	De 2001m2 até 1ha	4	0,10
4.2.1.5.4	Mais de 1ha	4	0,05
4.2.1.6	Para garagens individuais ou coletivas e parqueamentos cobertos — por m2 ou fração	4	1,01
4.2.1.7	Construção, reconstrução ou alteração de muros de suporte com mais de 2 metros de altura, ou que alterem significativamente a topografia do terreno, ou de vedação – por metro linear ou fração:		
4.2.1.7.1	Confinantes com a via pública	4	2,54

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
4.2.1.7.2	Não confinantes com a via pública (>1,80m )	4	1,01
4.2.1.8	Muros de vedação confinantes com a via pública	4	5,07
4.2.1.9	Construção, reconstrução ou alteração de telheiros, hangares, alpendres, capoeiras, quando do tipo ligeiro, por m2 ou fração.	4	1,01
4.2.1.10	Construção, reconstrução ou alteração de terraços ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc. — por m2 ou fração	4	1,27
4.2.1.11	Construção de equipamentos privados, designadamente piscinas, campos de ténis ou outros sem fins lucrativos — por m2 ou fração	4	3,04
4.2.1.12	Modificação de fachadas incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas — por m2 ou fração da área da fachada correspondente ao piso intervencionado	4	2,03
4.2.1.13	Demolição de edifícios e outras construções, quando integradas em procedimento de licença ou de comunicação prévia para construção nova — por cada 100 m2	4	0,51
4.2.1.14	Corpos salientes de construções, na parte projetada sobre áreas públicas — taxas a acumular com as dos números anteriores — por m2 ou fração:		
4.2.1.14.1	Varandas abertas	4	10,14
4.2.1.14.2	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação	4	30,42
4.2.1.15	Taxa geral, em função do prazo de execução — por cada mês ou fração	4	10,14
5.	<b>Pedido de emissão do alvará ou comunicação prévia de OBRAS DE DEMOLIÇÃO</b>		
5.1	Emissão do alvará ou comunicação prévia de obras de demolição	4	25,35
5.2	Acresce ao montante referido em 1 — Por cada 100 m2 ou fração	4	0,76
<b>Artigo 6º</b>			
<b>Autorização de Utilização de edifícios e suas frações</b>			
1.	Pela emissão do alvará	4	25,35
2.	Aditamento ao alvará	4	25,35
3.	Apresentação do pedido para fins habitacionais		
3.1	Por cada fogo ou unidade de ocupação	4	81,12
3.2	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	27,38
4.	Apresentação do pedido para fins não habitacionais		
4.1	Superfícies comerciais abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2009 de 19/01	4	507,00
4.2	Comércio ou armazenagem de produtos alimentares, não alimentares e de prestação de serviços	4	202,80
4.3	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas	4	207,87
4.4	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com espaço de dança	4	268,71
4.5	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com fabrico de pastelaria, panificação e gelados	4	228,15
4.6	Estabelecimentos turísticos e hoteleiros		
4.6.1	Estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos turísticos ou Apartamentos turísticos	4	228,15
4.6.2	Conjuntos turísticos (resorts)	4	507,00
4.6.3	Empreendimentos de turismo de habitação, Empreendimentos de turismo no espaço rural, Parques de campismo e de caravanismo, e Empreendimentos de turismo de natureza	4	152,10
4.6.4	Alojamento Local	4	81,12
4.6.5	Acresce por cama	4	6,08
4.7	Recintos de diversão e de espetáculos	4	126,75
4.8	Instalações desportivas de uso público	4	126,75
4.9	Estabelecimento industrial		
4.9.1	Tipo 1	4	228,15
4.9.2	Tipo 2	4	177,45
4.9.3	Tipo 3	4	126,75
5.	Acresce, por cada estabelecimento, ao valor definido no ponto anterior		
5.1	Por cada unidade de utilização independente	4	25,35
5.2	Por cada 100m2 de área de construção ou fração	4	35,49
6.	Parques de Campismo	4	507,00
7	Licenciamento provisório de estabelecimentos durante a FNC		
7.1	De restauração e bebidas- entrados até 30 de setembro		
7.1.1	Sem sala de dança	4	380,25
7.1.2	Com sala de dança	4	507,00
7.1.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	27,38

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
7.2	De restauração e bebidas- entrados até 15 de outubro		
7.2.1	Sem sala de dança	4	475,31
7.2.2	Com sala de dança	4	633,75
7.2.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	34,22
7.3	De restauração e bebidas- entrados a partir de 15 de outubro		
7.3.1	Sem sala de dança	4	570,38
7.3.2	Com sala de dança	4	760,50
7.3.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	42,55
7.4	De comércio e serviços		
7.4.1	Entrados até 30 de setembro	4	202,80
7.4.1.1	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	15,21
7.4.2	De comércio entrados até 15 de outubro	4	304,20
7.4.2.1	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	22,82
7.4.3	De comércio entrados a partir de 15 de outubro	4	405,60
7.4.3.1	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	30,42
8.	Licenciamento provisório de estabelecimentos de restauração, bebidas durante a EXPOÉGUA ou OLÉ GOLEGÃ		
8.1	Sem sala de dança	4	101,40
8.2	Com sala de dança	4	177,45
8.3	Por cada 50 m2 da superfície global dos pisos	4	27,38
9	Início do procedimento relativo a legalizações para fins habitacionais por fogo ou unidade de ocupação	4	50,70
10	Início do procedimento relativo a legalizações para fins não habitacionais	4	76,05

#### Artigo 7º

##### Mera comunicação prévia e Comunicação prévia com prazo

1.	Instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos no âmbito do Licenciamento Zero		
1.1	Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento	4	25,35
1.2	Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/ funcionamento de estabelecimento	4	35,49
1.3	Comunicação prévia com prazo de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	4	35,49
1.4	Comunicação de alteração do nome/insígnia do estabelecimento	4	12,68
1.5	Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento	4	12,68
1.6	Comunicação de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento	4	12,68
1.7	Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade	4	12,68
1.8	Comunicação do encerramento do estabelecimento	4	12,68
2.	Mera comunicação prévia de abertura de estabelecimento de alojamento local	4	35,49
3.	Mera comunicação prévia de abertura de instalações desportivas de uso público	4	35,49
4.	Mera comunicação prévia de venda de animais de companhia em feira/ mercado	4	35,49
5.	Estabelecimentos industriais		
5.1	Mera comunicação prévia para instalação de estabelecimentos industriais incluídos no tipo 3	4	35,49
5.2	Mera comunicação prévia de alteração de estabelecimento industrial	4	25,35

#### Artigo 8º

##### Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis

1.	Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis sujeitos a licenciamento municipal		
1.1	Apreciação do pedido de aprovação do projeto	4	126,75
1.2	Quaisquer vistorias e inspeções periódicas	4	253,50
1.3	Emissão do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia	4	101,40
1.4	Pedido de autorização de utilização	4	101,40
1.5	Emissão de alvará de utilização	4	101,40
2.	Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento simplificado		
2.1	Apreciação do projeto de licenciamento		

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
2.1.1	Instalações Classe A1	4	101,40
2.1.2	Instalações Classe A2	4	76,05
2.1.3	Instalações Classe A3	4	50,70
2.2	Quaisquer vistorias e inspecções periódicas	4	202,80
2.3	Emissão de licença de exploração - Classe A	4	50,70
3.	Instalações de armazenamento de combustíveis não sujeitas a licenciamento		
3.1	Instalações Classe B2	4	126,75
4.	Averbamentos	4	25,35
<b>Artigo 9º</b>			
<b>Estabelecimentos Industriais</b>			
1.	Pedido de autorização de instalação de atividade industrial	4	253,50
<b>SECÇÃO II</b>			
<b>Procedimentos especiais</b>			
<b>Artigo 10º</b>			
<b>Licença parcial</b>			
1.	Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura		
1.1	30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará e licença ou comunicação prévia	4	
<b>Artigo 11º</b>			
<b>Licença ou comunicação prévia relativas a obras inacabadas</b>			
1.	Emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia	4	76,05
2	Acresce por cada mês ou fração	4	12,68
<b>SECÇÃO III</b>			
<b>Outros procedimentos</b>			
<b>Artigo 12º</b>			
<b>Prorrogação do prazo</b>			
1.	Início do procedimento	4	25,35
2.	Do prazo de execução das obras de urbanização — por cada mês ou fração:		
2.1	Artigo 53.º, n.º 3 do RJUE	4	38,03
2.2	Artigo 53.º, n.º 4 do RJUE (obras em fase de acabamentos)	4	50,70
3.	Do prazo de execução das obras de edificação — por cada mês ou fração:		
3.1	Artigo 58.º, n.º 5 do RJUE	4	12,68
3.2	Artigo 58.º, n.º 6 do RJUE (obra em fase de acabamentos)	4	20,28
3.3	Artigo 58.º, n.º 7 do RJUE	4	50,70
<b>Artigo 13º</b>			
<b>Ocupação da via pública por motivo de obras</b>			
1.	Apresentação do pedido	4	20,28
2.	Pela emissão do alvará	4	25,35
3.	Acresce à taxa prevista no n.º 2:		
3.1	Tapumes ou outros resguardos e andaimes — por mês e por m2 ou fração de área delimitada na base	4	3,04
3.2	Gruas, guindastes e similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público — por mês e por unidade	4	40,56
3.3	Outras ocupações, fora dos tapumes ou resguardos — por mês e por m2 ou fração:	4	5,07
3.4	Caldeiras, amassadouros, depósitos de entulhos ou de materiais, silos, bem como outras ocupações autorizadas — por mês e por m2 ou fração	4	5,07
3.5	Estaleiros de apoio às obras e contentores — por mês e por m2 ou fração de área delimitada na base	4	5,07
<b>Artigo 14º</b>			
<b>Auditorias e vistorias</b>			
1.	Auditoria de classificação e de revisão de classificação de Empreendimentos Turísticos	4	202,80

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
2.	Verificação do cumprimento dos requisitos - Alojamento Local	4	76,05
3.	Vistoria para autorização de utilização ou suas alterações		
3.1	Por cada fogo, ou unidade de ocupação	4	50,70
3.2	Superfícies comerciais abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2009 de 19/01	4	253,50
3.3	Comércio ou armazenagem de produtos alimentares, não alimentares e de prestação de serviços	4	101,40
3.4	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas	4	152,10
3.5	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com espaço de dança	4	202,80
3.6	Estabelecimentos de Restauração e/ ou Bebidas com fabrico de pastelaria, panificação e gelados	4	202,80
3.7	Estabelecimentos turísticos e hoteleiros		
3.7.1	Estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos turísticos ou Apartamentos turísticos	4	278,85
3.7.2	Conjuntos turísticos (resorts)	4	507,00
3.7.3	Empreendimentos de turismo de habitação, Empreendimentos de turismo no espaço rural, Parques de campismo e de caravanismo, e Empreendimentos de turismo de natureza	4	152,10
3.7.4	Alojamento Local	4	101,40
3.7.5	Acresce por cama	4	5,07
3.8	Recintos de diversão e de espetáculos	4	202,80
3.9	Instalações desportivas de uso público	4	152,10
3.10	Estabelecimento industrial		
3.10.1	Tipo 1	4	202,80
3.10.2	Tipo 2	4	177,45
3.10.3	Tipo 3	4	152,10
3.10.4	Vistorias de conformidade	4	152,10
3.10.5	Vistorias prévias relativas ao procedimento de mera comunicação prévia de estabelecimento industrial para exercício de atividade agroalimentar que utilize matéria-prima de origem animal (O montante destinado a entidades públicas da administração central que intervenham nos atos de vistoria é definido no anexo V do SIR)	4	253,50
3.11	Propriedade Horizontal:		
3.11.1	Vistoria	4	30,42
3.11.2	Acresce por cada fogo ou unidade independente de utilização	4	10,14
3.12	Vistoria a realizar para efeitos de verificação das condições de utilização dos edifícios ou suas frações	4	76,05
3.13	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de certidão em como as edificações foram construídas anteriormente à data de aplicação do RGEU	4	152,10
3.14	Vistoria para efeitos de receção provisória ou definitiva	4	76,05
3.15	Parques de Campismo	4	507,00
3.16	Outras Vistorias	4	50,70
3.17	Receção de obras de urbanização		
3.17.1	Por auto de receção provisória de obras de urbanização	4	172,38
3.17.1.1	Acresce por lote	4	12,68
3.17.2	Por auto de receção definitiva de obras de urbanização	4	172,38
3.17.2.1	Acresce por lote	4	12,68

#### Artigo 15º

##### Arrendamento e Reabilitação Urbana

1.	Pedido de vistoria inicial para determinação do nível de conservação do prédio, por fogo ou fração	4	41,37
2.	Pedido de vistoria final para determinação do nível de conservação prédio, por fogo ou fração	4	61,87
3.	Pedido de vistoria inicial de frações (após a primeira) - Por fração	4	10,16
4.	Pedido de vistoria final de frações (após a primeira) - Por fração	4	15,24
5.	Pedido de relatório para definição das obras necessárias	4	20,32

#### Artigo 16º

##### Outros licenciamentos e serviços

1.	Licenciamento de antenas de telecomunicações e de energias renováveis		
----	-----------------------------------------------------------------------	--	--

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
1.1	Apreciação do pedido	4	101,40
1.2	Autorização	4	1 419,60
1.3	Autorização limitada	4	1 115,40
1.4	Ocupação do terreno do município ou sob sua jurisdição (por unidade e por mês)	4	507,00
2	Emissão de alvarás diversos		
2.1	Construção de tanques (por m3)	4	21,80
2.2	Construção de depósitos e obras equivalentes (por m3)	4	21,80
2.3	Abertura de poços, incluindo construção de resguardos(por cada)	4	21,80
3	Autenticação de projeto de arquitectura ou de especialidade aprovados	4	10,14
3.1	Acresce por folha	4	0,51
4.	Certidões não especialmente previstas na tabela	4	25,35
5.	Avisos de publicitação	4	20,28
6.	Livro de obra	4	30,42
7.	Certificação de documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de	4	15,21
8.	Fornecimento de alinhamentos	4	25,35
9	Fornecimento de cartografia — plantas topográficas de localização (por folha)		
9.1	A4	1	2,79
9.2	A3	1	3,30
9.3	Outros formatos e suportes (por m2)	1	7,61
9.4	Em suporte informático	1	20,28
10	Averbamento:		
10.1	Novos titulares em processos de obras	4	101,40
10.2	Outros	4	20,28
11.	Certidão de propriedade horizontal		
11.1	Por pedido	4	152,10
11.2	Acresce p/ fração	4	32,96
11.3	Emissão da certidão (por lauda)	4	25,35
12.	Termo de responsabilidade de técnicos, por técnico, por obra e por especialidade	4	5,58
13	Termo de responsabilidade de coordenador de projetos	4	10,90
14.	Depósito e emissão de 2.ª via da ficha técnica de habitação	4	25,35
15.	Operação de Destaque		
15.1	Apresentação do pedido	4	177,45
15.2	Certidão	4	25,35

#### Artigo 17º

#### Realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

##### 1. Taxa devida nas operações de loteamentos urbanos

O valor da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = K1 \times K2 \times K3 \times K4 \times V \times S + K5 \times S$$

a) TMU — é o valor, da taxa devida ao Município pela realização,manutenção e reforço de infra -estruturas urbanísticas;

b) K1 — Coeficiente que traduz a influencia do uso de tipologia;

c) K2 — Coeficiente que traduz a influência do custo das infra-estruturas públicas a executar na área da intervenção pela entidadepromotora, em relação ao custo médio das mesmas;

d) K3 — Coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e/ ou instalações de equipamentos;

e) K4 — Coeficiente que traduz a influência da localização em áreasgeográficas diferenciadas;

f) K5 — Parâmetro que traduz a influência do custo das infra -estruturas por aglomerado Urbano;

g) V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m2 de construção na área do Município,

decorrente de preço da construção fixado no artº 39º do Decreto -Lei 287/2003, de 12 de novembro

h) S — Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação;

##### 1.1.Valores do K 1

a) Habitação unifamiliar 0,20

b) Edifícios coletivos destinados à habitação, e quaisquer outras atividades 0,30



Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
c)	Armazens ou indústrias em edifícios industriais		0,15
d)	Anexos		0,15
<b>1.1.2. Valores do K 2</b>			
<b>Infra-estruturas públicas existentes</b>			
a)	Nenhumas		0,10
b)	Uma		0,15
c)	Duas		0,20
d)	Três		0,25
e)	Quatro		0,30
f)	Cinco		0,35
g)	Todas		0,40
<b>1.1.3- Valores do K 3</b>			
<b>Infra-estruturas públicas existentes</b>			
a)	Sem área de cedência		0,25
b)	Com áreas de cedência		0,10
<b>1.1.4. Valores do K 4</b>			
a)	Espaço urbano		0,60
b)	Espaço urbanizável		0,70
c)	Espaço Industrial		0,10
<b>1.1.5. Valores do K 5</b>			
a)	Zona urbana de Golegã		1,00
b)	Zona urbana de Azinhaga e Pombalinho		0,85
c)	Restantes aglomerados urbanos		0,75

**2. Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos ou inseridas em loteamentos urbanos sem obras de urbanização**

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra -estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra -estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal , de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = (K1 \times K2 \times S \times V)/1000 + K3 \times S$$

- a) TMU — é o valor, da taxa devida ao Município pela realização,manutenção e reforço de infra -estruturas urbanísticas;
- b) K1 — Coeficiente que traduz a influencia do uso de tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas;
- c) K2 — Coeficiente que traduz o nível de infra -estruturas do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das seguintes infra-estruturas públicas;
- d) K3 — Parâmetro que traduz a influência do custo das infra-estruturas por aglomerado Urbano;
- g) V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m2 de construção na área do Município, decorrente de preço da construção fixado no artº 39º do Decreto -Lei 287/2003, de 12 de novembro
- h) S — Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação;

**2.1. Valores de K 1**

	Áreas de construção	Zona	Valores de K1
Habitação Unifamiliar	Até 120 m <sup>2</sup>	A	5,00
		B	3,75
		C	2,50
	Até 400 m <sup>2</sup>	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75
	Acima de 400 m <sup>2</sup>	A	10,00
		B	7,50
		C	5,00
Edifícios coletivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços,	Para qualquer área	A	15,00
		B	10,00

Artigo	Descrição		IVA	Valor (€)
armazéns, indústrias, ou		C		7,50
Armazéns ou indústrias em	Para qualquer área	A		7,50
		B		5,00
edifícios de tipo industrial		C		3,75
Anexos	Para qualquer área	A		7,50
		B		5,00
		C		3,75

Zona A - Zona Urbana de Golegã

Zona B - Zona urbana de Azinhaga e Pombalinho

Zona C - Restantes aglomerados urbanos e Zona industrial

## 2.2. Valores de K2 - Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento

a) Nenhuma	0,10
b) Uma	0,15
c) Duas	0,20
d) Três	0,25
e) Quatro	0,30
f) Todas	0,40

## 2.3. Valores de K3

a) Zona Urbana de Golegã	1,00
b) Zona Urbana de Azinhaga e Pombalinho	0,85
c) Restantes Aglomerados Urbanos	0,75

## 3. Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

3.1. O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C – é o valor do montante total da compensação devida ao Município;

C1 – é o valor da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

C2 – é o valor da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-

estruturas referidas na alínea h) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

3.2. O cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 = [K1 \times K2 \times A1 \text{ (m}^2\text{)} \times V \text{ (} \$/\text{m}^2\text{)}] / 10$$

Em que:

K1 – é um factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Director Municipal.

K2 – é um valor variável em função do índice de utilização (Iu) previsto, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Director Municipal.

A1 (m2) – é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para a instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento de Plano Director Municipal ou, em casa de omissão, por Portaria .

g) V — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m2 de construção na área do Município, decorrente de preço da construção fixado no artº 39º do Decreto -Lei 287/2003, de 12 de novembro

### 3.2.1. Valores do K1:

a) Zona Urbana de Golegã	1,00
b) Zona Urbana de Azinhaga e Pombalinho	0,85
c) Restantes aglomerados urbanos	0,75
d) Zona industrial	0,25

### 3.2.2. Valores do K2 – Índice de utilização (Iu):

a) $\leq 1,50$	0,75
b) $\leq 0,80$	0,70
c) $\leq 0,50$	0,60

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
--------	-----------	-----	-----------

d) ≤ 0,30

0,50

3.3. O cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C2 = \{K3 \times K4 \times A2 (m2) \times V (m2)\}/5$$

em que:

**K3 = 0.10** x número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s) no todo ou em parte;

**K4 = 0.03 + 0.02** x número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre as seguintes:

Rede Pública de saneamento;

Rede pública de águas pluviais;

Rede pública de abastecimento de água;

Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;

Rede de telefones e ou de gás.

**A2 (m2)** – é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;

**g) V** — Valor para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m2 de construção na área do Município,

decorrente de preço da construção fixado no artº 39º do Decreto -Lei 287/2003, de 12 de novembro

### CAPITULO III

#### Ocupação de Espaços Públicos e Publicidade

#### SECÇÃO I

#### Ocupação do Espaço Público

#### Artigo 18º

#### Procedimentos aplicáveis

1.	Licença de ocupação de espaço público		
1.1	Emissão de alvará	4	22,82
1.2	Averbamento de titular	4	22,82
2.	Mera Comunicação Prévia	4	25,35
3.	Comunicação Prévia com prazo	4	30,42

#### Artigo 19º

#### Ocupação do espaço aéreo da via pública

1.	Alpendres fixos ou articulados, palas ou similares, por metro linear e por ano	4	5,07
2.	Toldo e respetiva sanefa, por m2 e por ano	4	5,07

#### Artigo 20º

#### Instalações no solo

1.	Arcas e máquinas de gelados, por m2 e por mês	4	1,52
2.	Bancas, por m2 e por mês	4	1,52
3.	Contentor para resíduos, por m2 e por mês	4	2,54
4.	Divertimentos públicos		
4.1	Circos, por m2 e por semana	4	1,01
4.2	Carrocéis, pistas de automóveis ou outras instalações, por m2 e por semana	4	5,07
4.3	Brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por m2 e por mês	4	10,14
5.	Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras, guarda-sóis:		
5.1	Fechadas fixas, não integradas nos edifícios, por m2 e por ano	4	2,54
5.2	Abertas, por m2 e por mês	4	1,01
6.	Estrado, por m2 e por mês	4	1,27
7.	Exposição de veículos, por m2 e por dia	4	1,27
8.	Floreiras, por m2 e por mês	4	1,01
9.	Garrafas de gás, por m2 e por mês	4	1,52
10.	Guarda -ventos, por ml e por mês	4	1,01
11.	Quiosques, pavilhões e outras instalações similares, por m2 e por ano	4	5,07
12.	Exposição de artigos no exterior do estabelecimento, por m2 e por ano	4	1,27
13.	Placa de sinalização direccional publicitária, por m2 e por ano	4	5,07
14.	Unidades móveis ou amovíveis (roulottes e veículos-bar), por m2 e por dia	4	1,27
15.	Stands e Escritórios de vendas, por m2 ou fração e por mês	4	2,03

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
16.	Vitrina e expositor, por m2 e por mês	4	1,01
17.	Instalação de suporte publicitário ou dispositivo destinado a anúncios, por m2 e por ano	4	5,07
18.	Outras construções ou instalações no solo, por m2 e por mês	4	2,03

#### Artigo 21º

##### Autorização de obras e trabalhos no espaço público

1.	Pedido de autorização		
1.1	Autorização de obras e trabalhos no espaço público	4	20,28
1.2	Emissão de autorização	4	25,35

#### Artigo 22º

##### Equipamentos das concessionárias dos serviços públicos

1.	Cabina telefónica - por cada e por ano - (e)	4	25,35
2.	Receptáculo de correspondência ou similares — por cada e por ano	4	10,14
3.	Câmaras ou caixas de visita — por m3 e por ano	4	5,07
4.	Tubos, condutas, fios, cabos condutores e semelhantes - por metro linear e por ano:		
4.1	Ocupação aérea	4	0,15
4.2	Ocupação subterrânea com fins agrícolas, domésticos e industriais	4	0,25
4.3	Outras ocupações subterrâneas	4	0,30
5.	Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes - por cada e por ano:	4	20,28
6.	Postes, mastros ou equivalentes — por cada e por ano	4	0,51
7.	Depósitos – por m3 e por ano	4	10,14
8.	Outras construções ou instalações no sub-solo— por m2 e por ano	4	15,21
9.	Armários de distribuição e semelhantes - por m3 e por ano	4	7,61
10.	Contentores subterrâneos de telecomunicações e /ou aéreos - por mês	4	1 039,35

#### Artigo 23º

##### Instalações de armazenamento de gás e combustível, e de postos de abastecimento em espaço público

1.	Licença de ocupação com depósitos, por m3 ou fração e por ano	4	15,21
2.	Aparelhos de abastecimento de gás e combustível, a acrescer à taxa devida pelas instalações de armazenamento		
2.1	Por Unidade e por ano	4	101,40
2.2	Abastecendo mais de um produto ou suas espécies, acresce ao número anterior	4	50,70
3.	Aparelhos de abastecimento de água e ar — por cada e por ano	4	20,28

## SECÇÃO II PUBLICIDADE

#### Artigo 24º

##### Procedimentos aplicáveis

1.	Emissão do alvará de licença de publicidade	4	25,35
2.	Averbamento de titular	4	20,28
3.	Publicidade:		
3.1	Em suportes publicitários estáticos :		
3.1.1	Chapas, por m2 e por mês	4	6,08
3.1.2	Placa, por m2 e por mês	4	5,07
3.1.3	Tabuletas, por m2 e por mês	4	6,08
3.1.4	Cartazes, por m2	4	50,70
3.1.5	Painéis, outdoors e similares, por m2 e por mês	4	25,35
3.1.6	Sinalização direcional, por m2 e por mês	4	5,07
3.2	Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e similares, ocupando espaço público:		
3.2.1	Anúncio luminoso, por m2 e por mês	4	5,07
3.2.2	Anúncio iluminado, por m2 e por mês	4	5,07
3.2.3	Anúncio eletrónico, por m2 e por mês	4	5,07
3.4	Campanha de rua de natureza publicitária, por dia:		
3.4.1	FNC	4	177,45
3.4.2	Expoégua	4	58,31
3.4.3	Outros eventos	4	35,49
3.4.4	Restante ano	4	22,82

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
--------	-----------	-----	-----------

**Artigo 25º**

**Publicidade em recintos municipais**

1.	Recintos cobertos		
1.1	Placas amovíveis, por m2 e por mês	4	10,14
1.2	Placas amovíveis, por m2 e por ano	4	101,40
2.	Recintos descobertos		
2.1	Placas amovíveis, por m2 e por mês	4	7,61
2.2	Placas amovíveis, por m2 e por ano	4	76,05

**CAPITULO IV**

**VEÍCULOS**

**SECÇÃO I**

**TRANSPORTE DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS**

**Artigo 26º**

**Exercício da actividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros**

1.	Pedido de licenciamento, por veículo	4	111,54
2.	Emissão de segunda-via de licença	4	15,21
3.	Transferência de titularidade da licença	4	40,56
4.	Pedidos de substituição de veículos de aluguer	4	20,28
5.	Pedidos de alteração de local de estacionamento		
5.1	Definitivas	4	76,05
5.2	Temporárias	4	20,28
6.	Pedido de averbamento	4	12,68
7.	Pedidos de admissão a concurso	4	20,28
8.	Pedidos de cancelamento	4	5,07

**Artigo 27º**

**Estacionamento**

1.	Apreciação do pedido	4	20,28
2.	Autorização	4	25,35
3.	Colocação de placas de estacionamento privativo por cada e por ano		
3.1	Deficiente motor pessoal		Isento
3.2	Cargas e Descargas	4	101,40
3.3	Privativo	4	152,10
4.	Estacionamento em mercados:		
4.1	Taxa diária	4	2,03
5.	Estacionamento em Eventos taxa diária:		
5.1	a) Ligeiros - (e)	4	5,07
5.2	b) Pesados - (e)	4	20,28
5.3	c) Outros - (e)	4	2,54

**Artigo 28º**

**Remoção de veículos**

1	Remoção de veículos abandonados e estacionados em situação irregular		
1.1	Remoção de viaturas ligeiras	4	55,77
1.1.1	Acresce por quilómetro percorrido	4	1,27
1.1.2	Acresce por dia de recolha em parque municipal	4	10,14
1.2	Remoção de viaturas pesadas	4	111,54
1.2.1	Acresce por quilómetro percorrido	4	2,28
1.2.2	Acresce por dia de recolha em parque municipal	4	20,28
1.3	Remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números anteriores.		
		4	22,82
1.3.1	Acresce por quilómetro percorrido	4	1,01
1.3.2	Acresce por dia de recolha em parque municipal	4	5,07

**CAPITULO V**

**Higiene e Salubridade**

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
<b>Artigo 29º</b>			
<b>Veículos de transporte de produtos alimentares</b>			
1.	Alvará — por cada veículo	4	30,42
2.	Inspeção a veículos	4	38,03
<b>Artigo 30º</b>			
<b>Veículos de transporte de animais</b>			
1.	Alvará — por cada veículo	4	30,42
2.	Inspeção a veículos	4	38,03
<b>Artigo 31º</b>			
<b>Serviço médico-veterinário</b>			
1.	Taxa de captura e de transporte a pedido do dono		
1.1	1ª vez	4	22,82
1.2	Em caso de reincidência	4	43,10
2.	Taxa de recolha e transporte de animais e/ou cadáveres	4	11,15
2.1	Acresce por Km	4	1,01
3.	Eutanásia de animais de companhia:		
3.1	animais de peso até 5 Kg	4	12,93
3.2	animais de peso compreendido entre 5 e 10 Kg	4	20,28
3.3	animais de peso compreendido entre 10 e 20 Kg	4	22,82
3.4	animais de peso compreendido entre 20 e 30 Kg	4	27,89
3.5	animais de peso superior a 30 Kg	4	32,96
4.	Taxa de destruição de cadáveres:		
5.	Incineração de animal, por Kg	4	1,62
<b>Artigo 32º</b>			
<b>Taxa diária de alojamento e alimentação</b>			
1.	Valor diário de alojamento e alimentação		
1.1	animais de peso até 5 Kg	4	2,48
1.2	animais de peso compreendido entre 5 e 10 Kg	4	2,59
1.3	animais de peso compreendido entre 10 e 20 Kg	4	3,01
1.4	animais de peso compreendido entre 20 e 30 Kg	4	3,23
1.5	animais de peso superior a 30 Kg	4	3,77
<b>CAPITULO VI</b>			
<b>CEMITÉRIOS</b>			
<b>Artigo 33º</b>			
<b>CEMITÉRIOS</b>			
1.	Inumações		
1.1	Sepulturas:		
1.1.1	Cadáveres	4	58,31
1.1.2	Ossadas	4	58,31
1.1.3	Cinzas	4	27,89
1.1.4	Para indigentes		Grátis
1.2	Jazigos particulares		
1.2.1	Cadáveres	4	43,10
1.2.2	Ossadas	4	43,10
1.2.3	Cinzas	4	43,10
2.	Exumações		
2.1	Exumação em sepulturas:		
2.1.1	Exumação e limpeza de ossada	4	58,31
3.	Trasladações		
3.1	Dentro do mesmo cemitério:		
3.1.1	Cadáveres	4	111,54
3.1.2	Ossadas ou cinzas	4	20,28
3.2	Para outros cemitérios:		
3.2.1	Cadáveres	4	101,40
3.2.2	Ossadas ou cinzas	4	101,40

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
4.	Concessão de terrenos		
4.1	Para sepulturas perpétuas	4	836,55
4.2	Para jazigos particulares:		
4.2.1	Pelos primeiros 3m2	4	1 977,30
4.2.2	Cada metro quadrado a mais	4	1 115,40
5.	Averbamentos		
5.1	Averbamento de jazigo particular ou de sepultura perpétua, em nome de sucessível previsto no nº 1 do art. 2133º do Código Civil:		
5.1.1	Jazigos	4	205,27
5.1.2	Sepulturas perpétuas	4	41,16
5.2	Transmissão para outras pessoas:		
5.2.1	Jazigos	4	548,12
5.2.2	Sepulturas perpétuas	4	232,57
5.3	Emissão de títulos e 2ºs vias de títulos de jazigo particular ou de sepultura perpétua	4	28,38
5.4	Emissão de alvará de sepultura perpétua	4	28,38
5.5	Emissão de alvará de Jazigo	4	109,01

#### CAPITULO VII

##### Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos

##### Artigo 34º

##### Instalação e funcionamento de Recintos

1.	Pedido de licenciamento de recintos itinerantes, por semana:		
1.1	Circos ambulantes e instalações culturais	4	25,35
1.2	Carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados	4	25,35
1.3	Praças de touros desmontáveis	4	25,35
1.4	Outras instalações/ recintos itinerantes	4	25,35
2.	Pedido de licenciamento de recintos improvisados (tendas, barracões, palanques, estrados e palcos, bancadas provisórias)	4	10,14

#### CAPITULO VIII

##### AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

##### Artigo 35º

##### Licenças especiais de ruído

1.	Obras de construção civil:		
1.1	Até 30 dias (taxa fixa)	4	26,42
1.2	Superior a 30 dias (por dia além da taxa fixa):		
1.2.1	Dias úteis	4	1,31
1.2.2	Fins-de-semana e feriados	4	1,97
2.	Competições desportivas:		
2.1	Nacionais (por dia):		
2.1.1	Dias úteis - (e)		Grátis
2.1.2	Fins-de-semana e feriados		Grátis
2.2	Internacionais (por dia):		
2.2.1	Dias úteis		Grátis
2.2.2	Fins-de-semana e feriados		Grátis
3	Ensaio e medições acústicas, por iniciativa municipal ou na sequência de reclamações	1	50,70
4	Avaliação de índices de isolamento sonoro	1	278,85
5	Determinação do nível sonoro produzido por equipamento	1	278,85
6	Medição de exposição pessoal diária ao ruído ou determinação do valor máximo de pico de nível	1	162,24
7	Determinação de tempos de reverberação	1	126,75
8	Classificações acústicas	1	101,40
9.	Eventos Musicais		
9.1	Fins de semana e feriados	4	20,28
9.2	Dias úteis	4	10,14
9.3	Expoégua	4	25,35
9.4	FNC	4	60,84

##### Artigo 36º

##### Reposição por danos em espaços ajardinados integrantes do património municipal

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
1.	Relvados, plantas herbáceas anuais ou vivazes por cada m2 ou fração	1	16,93
2.	Sistema de rega:		
2.1	Aspersor – por unidade	1	56,88
2.2	Pulverizador– por unidade	1	28,38
2.3	Micro-aspersor – por unidade	1	28,38
2.4	Tomada de água – por unidade	1	84,07
2.5	Eletroválvula – por unidade	1	169,24
2.6	Válvula eletromagnética – por unidade	1	112,46
2.7	Filtro – por unidade	1	140,85
2.8	Controlador ( caixa de controlo ) – por unidade	1	169,24
2.9	Unidade de controlo – por unidade	1	844,01

**CAPÍTULO IX**  
**ATIVIDADES ECONÓMICAS**  
**SECÇÃO I**  
**INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAS**  
**Artigo 37º**

**Vistoria e inspeção sanitárias**

1.	Pescado e mariscos (Kg): (Tabela em vigor da Direção-Geral de Veterinária, nos termos do Decreto-Lei nº208/99, de 11 de junho)		
1.1			
2.	Estabelecimentos de venda de produtos alimentares (por cada)	4	58,31
3.	Viaturas de transporte de produtos alimentares e de animais (por cada)	4	38,03
4.	Quiosques de venda de produtos alimentares	4	38,03
5.	Roulottes e viaturas-bar		
5.1	Nas horas normais de serviço	4	38,03
5.2	Fora das horas normais de serviço, além da taxa normal anterior	4	55,77
6.	Ciclomotores (por cada)	4	10,14
7.	Análise de produtos: (Tabela em vigor no Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, de harmonia com o Decreto-Lei nº 3783, de 27 de maio de 1950)		
7.1			

**SECÇÃO II**  
**MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE**  
**Artigo 38º**

**Mercados, lojas e quiosques municipais**

1.	Lojas (por m <sup>2</sup> /mês)	4	2,79
2.	Quiosque (por m <sup>2</sup> /mês)	4	3,30
3.	Bancas (Unidades/mês)	4	12,68
4.	Outros (por m <sup>2</sup> /dia)	4	2,79

**Artigo 39º**

**Atividade de comércio por grosso exercida de forma não sedentária, e feiras grossistas**

1.	Pedido de autorização de instalação e funcionamento de feira grossista organizada por entidades privadas	4	152,10
2	Emissão de autorização para realização de feira	4	25,35
3	Ocupação do espaço público municipal - por dia e por m2	4	1,01

**Artigo 40º**

**Atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes**

1.	Espaço de Venda		
1.1	Por m2 e por dia	4	0,51
2	Pedido de autorização de instalação e funcionamento de feira a retalho	4	101,40
3	Ocupação do espaço público - por m2 e por dia	4	1,01

**Artigo 41º**

**Atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por vendedores ambulantes**

1	Venda ambulante em locais fixos		
---	---------------------------------	--	--



Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
1.1	Ocupação de espaço público destinado a venda ambulante - por m2 e por mês	4	1,01
2	Venda ambulante sem locais fixos		
2.1	Ocupação de espaço público - por m2 e por mês	4	1,01
2.2	Unidades móveis afetas ao exercício da atividade, por cada e por mês	4	10,14
<b>Artigo 42º</b>			
<b>Certames anuais</b>			
1.	FNC		
1.1	Terrado (por m <sup>2</sup> )		
1.1.1	Zona A Largo do Arneiro	4	269,20
1.1.2	Zona B	4	107,68
1.1.3	Zona C	4	33,88
1.1.4	Corrieiros	4	34,01
1.1.5	Industriais/comerciantes do concelho	4	34,01
1.2	Stand até 3,3kW (un)		
1.2.1	Zona A	1	900,79
1.2.2	Zona B	1	600,52
1.2.3	Zona C	1	211,40
1.2.4	Largo da Feira (Arneiro)- Zona A	1	1 345,99
1.2.5	Largo da Feira (Arneiro)- Zona A	1	1 076,79
1.2.6	Largo da Feira (Arneiro)- Zona A	1	538,40
1.2.7	Largo da Feira Apoio c/3m2	1	269,20
1.2.8	Rua Luis de Camões	1	182,42
1.2.9	Rua D. Afonso Henriques 3x2 m	1	156,36
1.2.10	de 3,3Kw a 6,6Kw acresce 30%		
1.2.11	de 6,6Kw a 9,9Kw acresce 45%		
1.2.12	além de 13,2kw acresce 25 por Kw		
1.2.13	9,9Kw trifásica acresce 55%		
1.2.14	13,2 Kw trifasica acresce 65%		
1.2.15	Além de 13,2 Kw trifasica acresce 2,5% por Kw		
1.3	Terrado restauração (por m2)	4	65,51
1.4	Terrado Panificação (Pão c/Chouriço)		
1.4.1	Zona A	4	3 230,37
1.4.2	Zona B	4	1 884,38
1.5	Farturas		
1.5.1	Zona A Largo do Arneiro	4	7 817,94
1.5.2	Zona B	4	2 866,58
1.5.3	Zona C	4	1 563,59
1.5.4	Zona D	4	833,91
1.6	Bares		
1.6.1	Zona A Largo do Arneiro	4	6 999,14
1.6.2	Zona B	4	2 907,34
1.6.3	Zona C	4	1 615,19
1.6.4	Zona D	4	538,40
1.7	Castanhas Assadas		
1.7.1	Zona A Largo do Arneiro	4	2 476,62
1.7.2	Zona B Largo do Arneiro	4	1 507,51
1.7.3	Zona C	4	619,16
1.7.4	Zona D	4	269,20
1.8	Carro Cachorros		
1.8.1	Zona A	4	376,88
1.8.2	Zona B	4	323,04
1.8.3	Zona C	4	269,20
1.8.4	Zona D	4	188,44
1.9	Bancadas	4	182,42
1.10	Divertimentos		
1.10.1	Adultos	4	938,15
1.10.2	Infantis	4	182,42
2	EXPOÉGUA E OUTROS EVENTOS		

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
2.1	Terrado (por m <sup>2</sup> )	4	10,77
2.2	Stand (un)		
2.2.1	Zona A	1	215,36
2.3	Terrado restauração (por m <sup>2</sup> )	4	10,77
2.4	Terrado Panificação (Pão c/Chouriço)		
2.4.1	Zona A	4	269,20
2.5	Farturas Zona A		
2.5.1	Bares	4	269,20
2.6	Zona A		
2.6.1	Carro Cachorros	4	269,20
2.7			
2.7.1	Zona A	4	80,76

**SECÇÃO III**  
**Outras Atividades**  
**Artigo 43º**

**Horário de Funcionamento de estabelecimentos**

1	Mera comunicação prévia do Horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e suas alterações, dentro dos limites regulamentares		Isento
2	Pedido de alargamento de Horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, além dos limites regulamentares	4	22,82
3	Segundas vias	4	7,61
4	Estabelecimentos provisórios durante a FNC	4	35,49

**Artigo 44º**

**Licenciamento/ Regime do exercício de atividades diversas**

1	Guarda-nocturno		
1.1	Apreciação do pedido	4	20,28
1.2	Emissão de licença	4	20,28
1.3	Renovação de licença	4	10,14
1.4	Cartão identificativo	4	20,28
1.5	Segunda via do cartão identificativo	4	10,14
2	Acampamentos ocasionais		
2.1	Apreciação do pedido	4	10,14
2.2	Emissão de licença, por cada dia	4	5,07
3	Exploração de máquinas de diversão		
3.1	Registo, por cada máquina	4	101,40
3.2	Segunda via do registo, por cada máquina	4	50,70
3.3	Comunicação de alteração de proprietário	4	60,84
3.4	Comunicação da substituição do tema do jogo	4	25,35
4	Realização de espetáculos desportivas e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre		
4.1	Apreciação do pedido	4	10,14
4.2	Emissão de licença		
4.2.1	Provas/ atividades desportivas	4	10,14
4.2.2	Touradas e garraíadas	4	10,14
4.2.3	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos		Isento
4.2.4	Fogueiras Populares		Isento
5	Realização de Fogueiras e queimadas		
5.1	Apreciação do pedido	4	7,61
5.2	Emissão de licença	4	5,07

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
6	Lançamento de fogo de artifício — autorização ou parecer	4	50,70

## CAPÍTULO X

### Licenças e Serviços Diversos

#### Artigo 45º

#### Revestimento Vegetal

1	Licença de ação de destruição de revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas, regulado pelo Dec. Lei n.º 139/89 de 28 de abril		
1.1	Apreciação do pedido	4	76,05
1.2	Emissão de licença	4	50,70
2	Licença de ação de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável, regulado pelo Dec. Lei n.º 139/89 de 28 de abril:		
2.1	Apreciação do pedido	4	76,05
2.2	Emissão de licença	4	50,70

#### Artigo 46º

#### Exploração de inertes

1	Exploração de inertes — por ano	4	507,00
2	Acresce, por tonelada extraída	4	0,10

#### Artigo 47º

#### Inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

1	De acordo com a delegação de competências efetuada à CILMT		
---	------------------------------------------------------------	--	--

## CAPÍTULO XI

### Abastecimento de águas, Saneamento e Resíduos Sólidos

#### Artigo 48º

#### Abastecimento de Água

1	Tarifa Fixa (em função do contador instalado)		
1.1	Utilizadores Domésticos		
1.1.1	≤ 25 mm	2	1,2375
1.1.2	> 25 mm	2	1,6500
1.1.3	Escalão social	2	0,9282
1.2	Utilizadores Não Domésticos		
1.2.1	até 20 mm	2	1,6500
1.2.2	>20 mm ≤ 30 mm	2	2,8050
1.2.3	>30 mm ≤ 50 mm	2	3,3000
1.2.4	>50 mm ≤ 100 mm	2	4,8125
1.2.5	>100 mm ≤ 300 mm	2	5,7750
2	Tarifa Variável (em função do volume de água consumida)		
2.1	Utilizadores Domésticos		
2.1.1	1º escalão (0-5 m <sup>3</sup> )	2	0,2970
2.1.2	2º escalão (>5 ≤ 15 m <sup>3</sup> )	2	0,4455
2.1.3	3º escalão (>15 ≤ 25 m <sup>3</sup> )	2	0,8910
2.1.4	4º escalão (> 25 m <sup>3</sup> )	2	1,7820
2.1.5	Escalão social (≤ 15 m <sup>3</sup> )	2	0,2228
2.1.6	Tarifa Familiar		

Elementos do agregado familiar	Escalões			
	1º	2º	3º	4º
5	≤ 8 m <sup>3</sup>	> 8 ≤ 18 m <sup>3</sup>	> 18 ≤ 28 m <sup>3</sup>	>28 m <sup>3</sup>
6	≤ 11 m <sup>3</sup>	> 11 ≤ 21 m <sup>3</sup>	> 21 ≤ 31 m <sup>3</sup>	>31 m <sup>3</sup>
7	≤ 14 m <sup>3</sup>	> 14 ≤ 24 m <sup>3</sup>	> 24 ≤ 34 m <sup>3</sup>	>34 m <sup>3</sup>
8	≤ 17 m <sup>3</sup>	> 17 ≤ 27 m <sup>3</sup>	> 27 ≤ 37 m <sup>3</sup>	>37 m <sup>3</sup>
9	≤ 20 m <sup>3</sup>	> 20 ≤ 30 m <sup>3</sup>	> 30 ≤ 40 m <sup>3</sup>	>40 m <sup>3</sup>

Artigo	Descrição				IVA	Valor (€)
	10	$\leq 23 \text{ m}^3$	$> 23 \leq 33 \text{ m}^3$	$> 33 \leq 43 \text{ m}^3$		
	11	$\leq 26 \text{ m}^3$	$> 26 \leq 36 \text{ m}^3$	$> 36 \leq 46 \text{ m}^3$	$> 46 \text{ m}^3$	
	12	$\leq 29 \text{ m}^3$	$> 29 \leq 39 \text{ m}^3$	$> 39 \leq 49 \text{ m}^3$	$> 49 \text{ m}^3$	
2.2	Utilizadores Não Domésticos ( $\leq 300 \text{ m}^3$ )				2	0,8910
2.3	Grandes consumidores (volume $> 300 \text{ m}^3$ )				2	1,7820
2.4	Município e Juntas de Freguesia					Isento
2.5	Instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, culturais e recreativas				2	0,3713
3	Ramais					
3.1	Em terra					
3.1.1	até 20m					
3.1.1.1	1 "				1	38,6520
3.1.1.2	1"1/4				1	43,5880
3.1.1.3	1" 1/2				1	48,5220
3.1.1.4	2"				1	52,6340
3.1.2	Acresce por cada metro linear além dos 20				1	4,0000
3.2	Em Betuminoso ou calçada					
3.2.1	até 20m					
3.2.1.1	1 "				1	53,4540
3.2.1.2	1"1/4				1	58,3904
3.2.1.3	1" 1/2				1	63,3248
3.2.1.4	2"				1	68,2592
3.2.2	Acresce por cada metro linear além dos 20				1	4,5000
4	Taxa de Recursos Hídricos (TRH_Abastecimento)				2	0,0070
5	Outras Tarifas					
5.1	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores				1	75,0000
5.2	Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador					
5.2.1	Com fecho e selagem da valvula de suspensão do abastecimento				1	41,12
5.2.2	Com tamponamento e destamponamento				1	113,75
5.2.3	Com corte e restabelecimento de ramal				1	227,50
5.3	Leitura extraordinária de consumos de águas decorrentes de solicitação do utilizador				1	20,0000
5.4	Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputavel ao consumidor				1	21,5400
5.5	Reparação ou substituição do contador, por dano ou deterioração por uso anormal ou perda				1	65,0000
5.6	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições				1	27,5000
5.7	Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização				1	5,0000
5.8	Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública (m3)				2	0,9000
5.9	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento				1	102,8000
<b>Artigo 49º</b>						
<b>Saneamento</b>						
1	Tarifa Fixa					
1.1	Utilizadores Domésticos				4	3,0713
1.2	Escalão Social				4	2,3035
1.3	Utilizadores Não Domésticos				4	4,6069
2	Tarifa variavel					
2.1	Utilizadores Domésticos					
2.1.1	1º escalão ( $0-5 \text{ m}^3$ )				4	0,2207
2.1.2	2º escalão ( $>5 \leq 15 \text{ m}^3$ )				4	0,3349
2.1.3	3º escalão ( $>15 \leq 25 \text{ m}^3$ )				4	0,6426

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)																																																	
2.1.4	4º escalão (> 25 m <sup>3</sup> )	4	1,0782																																																	
2.1.5	Escalão social (≤ 15 m <sup>3</sup> )	4	0,1654																																																	
2.1.6	Tarifa Familiar																																																			
	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Elementos do agregado familiar</th> <th colspan="4">Escalões</th> </tr> <tr> <th>1º</th> <th>2º</th> <th>3º</th> <th>4º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5</td> <td>≤ 8 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 8 ≤ 18 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 18 ≤ 28 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 28 m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>≤ 11 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 11 ≤ 21 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 21 ≤ 31 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 31 m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>≤ 14 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 14 ≤ 24 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 24 ≤ 34 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 34 m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>≤ 17 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 17 ≤ 27 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 27 ≤ 37 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 37 m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>≤ 20 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 20 ≤ 30 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 30 ≤ 40 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 40 m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>≤ 23 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 23 ≤ 33 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 33 ≤ 43 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 43 m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>≤ 26 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 26 ≤ 36 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 36 ≤ 46 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 46 m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>≤ 29 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 29 ≤ 39 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 39 ≤ 49 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 49 m<sup>3</sup></td> </tr> </tbody> </table>	Elementos do agregado familiar	Escalões				1º	2º	3º	4º	5	≤ 8 m <sup>3</sup>	> 8 ≤ 18 m <sup>3</sup>	> 18 ≤ 28 m <sup>3</sup>	> 28 m <sup>3</sup>	6	≤ 11 m <sup>3</sup>	> 11 ≤ 21 m <sup>3</sup>	> 21 ≤ 31 m <sup>3</sup>	> 31 m <sup>3</sup>	7	≤ 14 m <sup>3</sup>	> 14 ≤ 24 m <sup>3</sup>	> 24 ≤ 34 m <sup>3</sup>	> 34 m <sup>3</sup>	8	≤ 17 m <sup>3</sup>	> 17 ≤ 27 m <sup>3</sup>	> 27 ≤ 37 m <sup>3</sup>	> 37 m <sup>3</sup>	9	≤ 20 m <sup>3</sup>	> 20 ≤ 30 m <sup>3</sup>	> 30 ≤ 40 m <sup>3</sup>	> 40 m <sup>3</sup>	10	≤ 23 m <sup>3</sup>	> 23 ≤ 33 m <sup>3</sup>	> 33 ≤ 43 m <sup>3</sup>	> 43 m <sup>3</sup>	11	≤ 26 m <sup>3</sup>	> 26 ≤ 36 m <sup>3</sup>	> 36 ≤ 46 m <sup>3</sup>	> 46 m <sup>3</sup>	12	≤ 29 m <sup>3</sup>	> 29 ≤ 39 m <sup>3</sup>	> 39 ≤ 49 m <sup>3</sup>	> 49 m <sup>3</sup>		
Elementos do agregado familiar	Escalões																																																			
	1º	2º	3º	4º																																																
5	≤ 8 m <sup>3</sup>	> 8 ≤ 18 m <sup>3</sup>	> 18 ≤ 28 m <sup>3</sup>	> 28 m <sup>3</sup>																																																
6	≤ 11 m <sup>3</sup>	> 11 ≤ 21 m <sup>3</sup>	> 21 ≤ 31 m <sup>3</sup>	> 31 m <sup>3</sup>																																																
7	≤ 14 m <sup>3</sup>	> 14 ≤ 24 m <sup>3</sup>	> 24 ≤ 34 m <sup>3</sup>	> 34 m <sup>3</sup>																																																
8	≤ 17 m <sup>3</sup>	> 17 ≤ 27 m <sup>3</sup>	> 27 ≤ 37 m <sup>3</sup>	> 37 m <sup>3</sup>																																																
9	≤ 20 m <sup>3</sup>	> 20 ≤ 30 m <sup>3</sup>	> 30 ≤ 40 m <sup>3</sup>	> 40 m <sup>3</sup>																																																
10	≤ 23 m <sup>3</sup>	> 23 ≤ 33 m <sup>3</sup>	> 33 ≤ 43 m <sup>3</sup>	> 43 m <sup>3</sup>																																																
11	≤ 26 m <sup>3</sup>	> 26 ≤ 36 m <sup>3</sup>	> 36 ≤ 46 m <sup>3</sup>	> 46 m <sup>3</sup>																																																
12	≤ 29 m <sup>3</sup>	> 29 ≤ 39 m <sup>3</sup>	> 39 ≤ 49 m <sup>3</sup>	> 49 m <sup>3</sup>																																																
2.2	Utilizadores Não Domésticos																																																			
2.2.1	1º Escalão (até 50m <sup>3</sup> )	4	0,6426																																																	
2.2.2	2º Escalão (> 50m <sup>3</sup> )	4	1,0782																																																	
2.3	Município e Juntas de Freguesia		Isento																																																	
	Instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, culturais e recreativas	4	0,2778																																																	
3	Ramais																																																			
3.1	Em terra φ 200mm																																																			
3.1.1	até 20m	1	58,5960																																																	
3.1.2	Acresce por metro linear além dos 20m		3,5000																																																	
3.2	Em betuminoso φ 200mm																																																			
3.2.1	até 20m	1	78,1280																																																	
3.2.2	Acresce por metro linear além dos 20m	1	4,0000																																																	
4	Taxa de Recursos Hídricos (TRH_Saneamento)	4	0,0149																																																	
5	Outras Tarifas_Saneamento																																																			
	Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	1	75,0000																																																	
5.1	dos utilizadores	1	41,1200																																																	
5.2	Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	1	148,0600																																																	
5.3	Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis	1	236,8900																																																	
5.4	Transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis	1	5,0000																																																	
5.5	Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização	1																																																		
6	Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador:																																																			
6.1	Com tamponamento e destamponamento	1	240,0000																																																	
7	Ramais de águas pluviais																																																			
7.1	Em terra f 200mm																																																			
7.1.1	até 20m	1	234,3840																																																	
7.1.2	Acresce por metro linear além dos 20m		14,0000																																																	
7.2	Em betuminoso f 200mm																																																			
7.2.1	até 20m	1	312,5000																																																	
7.2.2	Acresce por metro linear além dos 20m	1	16,0000																																																	
<b>Artigo 50º</b>																																																				
<b>Resíduos Sólidos</b>																																																				
1	Tarifa Fixa																																																			
1.1	Utilizadores Domésticos	4	1,3000																																																	
1.2	Escalão social	4	0,9750																																																	
1.3	Utilizadores Não Domésticos	4	1,9500																																																	
2	Tarifa Variável (em função do volume de água consumida)																																																			
2.1	Utilizadores Domésticos																																																			
2.1.1	1º escalão (0-5 m <sup>3</sup> )	4	0,3765																																																	
2.1.2	2º escalão (>5 ≤ 15 m <sup>3</sup> )	4	0,4056																																																	
2.1.3	3º escalão (>15 ≤ 25 m <sup>3</sup> )	4	0,4564																																																	

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)																																																	
2.1.4	4º escalão (> 25 m <sup>3</sup> )	4	0,6904																																																	
2.1.5	Escalão social (≤ 15 m <sup>3</sup> )	4	0,3423																																																	
2.1.6	Tarifa Familiar																																																			
	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Elementos do agregado familiar</th> <th colspan="4">Escalões</th> </tr> <tr> <th>1º</th> <th>2º</th> <th>3º</th> <th>4º</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5</td> <td>≤ 8 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 8 ≤ 18 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 18 ≤ 28 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 28 m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>≤ 11 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 11 ≤ 21 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 21 ≤ 31 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 31 m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>≤ 14 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 14 ≤ 24 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 24 ≤ 34 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 34 m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>≤ 17 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 17 ≤ 27 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 27 ≤ 37 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 37 m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>≤ 20 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 20 ≤ 30 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 30 ≤ 40 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 40 m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>≤ 23 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 23 ≤ 33 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 33 ≤ 43 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 43 m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>≤ 26 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 26 ≤ 36 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 36 ≤ 46 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 46 m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>≤ 29 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 29 ≤ 39 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 39 ≤ 49 m<sup>3</sup></td> <td>&gt; 49 m<sup>3</sup></td> </tr> </tbody> </table>	Elementos do agregado familiar	Escalões				1º	2º	3º	4º	5	≤ 8 m <sup>3</sup>	> 8 ≤ 18 m <sup>3</sup>	> 18 ≤ 28 m <sup>3</sup>	> 28 m <sup>3</sup>	6	≤ 11 m <sup>3</sup>	> 11 ≤ 21 m <sup>3</sup>	> 21 ≤ 31 m <sup>3</sup>	> 31 m <sup>3</sup>	7	≤ 14 m <sup>3</sup>	> 14 ≤ 24 m <sup>3</sup>	> 24 ≤ 34 m <sup>3</sup>	> 34 m <sup>3</sup>	8	≤ 17 m <sup>3</sup>	> 17 ≤ 27 m <sup>3</sup>	> 27 ≤ 37 m <sup>3</sup>	> 37 m <sup>3</sup>	9	≤ 20 m <sup>3</sup>	> 20 ≤ 30 m <sup>3</sup>	> 30 ≤ 40 m <sup>3</sup>	> 40 m <sup>3</sup>	10	≤ 23 m <sup>3</sup>	> 23 ≤ 33 m <sup>3</sup>	> 33 ≤ 43 m <sup>3</sup>	> 43 m <sup>3</sup>	11	≤ 26 m <sup>3</sup>	> 26 ≤ 36 m <sup>3</sup>	> 36 ≤ 46 m <sup>3</sup>	> 46 m <sup>3</sup>	12	≤ 29 m <sup>3</sup>	> 29 ≤ 39 m <sup>3</sup>	> 39 ≤ 49 m <sup>3</sup>	> 49 m <sup>3</sup>		
Elementos do agregado familiar	Escalões																																																			
	1º	2º	3º	4º																																																
5	≤ 8 m <sup>3</sup>	> 8 ≤ 18 m <sup>3</sup>	> 18 ≤ 28 m <sup>3</sup>	> 28 m <sup>3</sup>																																																
6	≤ 11 m <sup>3</sup>	> 11 ≤ 21 m <sup>3</sup>	> 21 ≤ 31 m <sup>3</sup>	> 31 m <sup>3</sup>																																																
7	≤ 14 m <sup>3</sup>	> 14 ≤ 24 m <sup>3</sup>	> 24 ≤ 34 m <sup>3</sup>	> 34 m <sup>3</sup>																																																
8	≤ 17 m <sup>3</sup>	> 17 ≤ 27 m <sup>3</sup>	> 27 ≤ 37 m <sup>3</sup>	> 37 m <sup>3</sup>																																																
9	≤ 20 m <sup>3</sup>	> 20 ≤ 30 m <sup>3</sup>	> 30 ≤ 40 m <sup>3</sup>	> 40 m <sup>3</sup>																																																
10	≤ 23 m <sup>3</sup>	> 23 ≤ 33 m <sup>3</sup>	> 33 ≤ 43 m <sup>3</sup>	> 43 m <sup>3</sup>																																																
11	≤ 26 m <sup>3</sup>	> 26 ≤ 36 m <sup>3</sup>	> 36 ≤ 46 m <sup>3</sup>	> 46 m <sup>3</sup>																																																
12	≤ 29 m <sup>3</sup>	> 29 ≤ 39 m <sup>3</sup>	> 39 ≤ 49 m <sup>3</sup>	> 49 m <sup>3</sup>																																																
2.2	Utilizadores Não Domésticos																																																			
2.2.1	1º Escalão (até 50m <sup>3</sup> )	4	0,4564																																																	
2.2.2	2º Escalão (> 50m <sup>3</sup> )	4	0,6904																																																	
2.5	Município e Juntas de Freguesia		Isento																																																	
2.6	Instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, culturais e recreativas	4	0,3765																																																	
3	Consumidores com serviço de recolha mas sem contrato de água																																																			
3.1	Tarifa Fixa																																																			
3.1.1	Utilizadores Domésticos	4	5,8630																																																	
3.1.2	Escalão social	4	2,6473																																																	
3.1.3	Utilizadores Não Domésticos	4	12,3046																																																	
4	Taxa de Gestão de Resíduos	2	0,0230																																																	

**CAPITULO XII  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Artigo 51º**

**Valor/hora da mão de obra – Serviços Diversos**

1	Técnico Superior	1	22,82
2	Coordenador Técnico	1	15,21
3	Administrativo	1	10,14
4	Coordenador Operacional	1	15,21
5	Assistente Operacional	1	10,14

**Artigo 52º**

**Utilização do equipamento mecânico municipal**

1.	Utilização:		
1.1	Por hora ou fração :		
1.1.1	Retro escavadora	1	45,63
1.1.2	Cilindro vibratório de dois rolos	1	22,82
1.1.3	Niveladora	1	86,19
1.1.4	Dumper	1	15,21
1.1.5	Cisterna	1	15,21
1.1.6	Trator	1	20,28
1.1.7	Lavadora ( alta pressão )	1	20,28
1.1.8	Lavadora de Desobstrução de coletores	1	20,28
1.1.9	Corta sebes mecânica	1	20,28
1.1.10	Máquina de corte de pavimento betuminoso	1	25,35
1.1.11	Placa Vibradora	1	15,21
1.1.12	Varredoura Mecânica Ravo	1	35,49
1.2	Por dia ou fracção :		
1.2.1	Veículos automóveis pesados de mercadorias de 3,5 a 16 t	1	55,77
1.2.2	Veículos automóveis pesados de mercadorias até 5,5 t	1	27,89
1.2.3	Veículos Automóveis pesados de Passageiros	1	60,84

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
1.2.4	Veículos automóveis ligeiros de mercadorias	1	25,35
1.2.5	Veículos automóveis ligeiros	1	22,82
2	Acresce aos n.ºs 1 e 2 deste artigo :		
2.1	Por Km percorrido	1	0,61
2.2	Por trabalhador municipal solicitado, além do motorista ou condutor de máquinas e veículos especiais, por cada hora ou fração	1	10,14

#### Artigo 53º

##### Aluguer de material de ornamentação

1.	Aluguer de material de ornamentação:		
1.1	Bandeiras CMG ( por cada e por dia)	1	2,37
1.2	Bandeiras Nacionais (por cada e por dia)	1	2,37
1.3	Bandeiras de outros países	1	4,63
1.4	Outras bandeiras (por cada e por dia)	1	4,63
1.5	Barreiras ( por cada e por dia)	1	2,14
1.6	Bases com mastros interior ( por cada e por dia)	1	6,25
1.7	Cadeiras de plástico (por cada e por dia)	1	1,09
1.8	Cadeiras vips (por cada e por dia)	1	1,64
1.9	Estrados com 2,5m x 1m x 0,1m (por cada e por dia)	1	15,68
1.10	Mastros ( por cada e por dia)	1	6,25
1.11	Mesas de plástico ( por cada e por dia)	1	2,37
1.12	Mesas de madeira ( 2,5m x 0,70m, por cada e por dia)	1	8,19
1.13	Palco/ tribuna com toldo ( por m2 e por dia)	1	5,47
1.14	Palco/ tribuna sem toldo (por m2 e por dia)	1	4,51
1.15	Palcos com toldo ( por m2 e por dia)	1	5,47
1.16	Palcos sem toldo ( por m2 e por dia)	1	4,51
1.17	Pendão ( por cada e por dia)	1	1,52
1.18	Pavilhão ( por m2 e por dia)	1	6,09
1.19	Toalhas (cada por dia)	1	3,27
1.20	Chapéus de Sol	1	3,27
1.21	Aquecedores a Gás de (Cogumelo sem garrafa de gás)	1	16,38
1.22	Saias (cada por dia)	1	3,27
2.	Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de material de ornamentação:	1	
2.1	Palco de 11,00m x 11,00m	1	588,48
2.2	Palco de 7,50m x 5m	1	469,21
2.3	Cadeiras de plástico	1	0,54
2.4	Cadeiras Vips (por cada e por dia)	1	1,09
2.5	Mesas de plástico (por cada e por dia)	1	1,09
2.6	Mesas de madeira (2,5mx0,70m (por cada e por dia)	1	2,73
2.7	Aquecedores a Gás	1	2,73
3.	Aluguer de Palamenta:	1	
3.1	Prato Sopa	1	0,47
3.2	Prato Raso	1	0,52
3.3	Prato Sobremesa	1	0,31
3.4	Prato c/apoio copo	1	0,63
3.5	Facas/garfos/Colheres sobremesa (dúzia)	1	2,29
3.6	Facas/garfos/Colheres mesa (dúzia)	1	2,71
3.7	Copo Vinho	1	0,63
3.8	Copo Água	1	0,63
3.9	Flutes	1	0,73
3.10	Recheaux Chefing Dish	1	26,06
3.11	Panela de Sopa Eletrica Aço Inox 10lt	1	20,85
4.	Aluguer de espaços		
4.1.	Cozinha Sporthotel (dia)	1	30,42
4.2.	Cozinha Centro Estágio Antigo (dia)	1	20,28
4.3.	Cozinha Restaurante Cavalo Branco (dia)	1	50,70
4.4.	Bar Hippos (dia)	1	25,35

#### Artigo 54º

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
<b>Limpeza Urbana remoção e destino final de resíduos sólidos</b>			
1.	<b>Remoção de resíduos sólidos especiais equiparados a urbanos:</b>		
1.1	Requisição pelo número verde		Gratis
1.2	Sem requisição pelo número verde	1	12,68
2.	<b>Utilização de equipamento (por unidade e por hora):</b>		
2.1	Desmatação	2	30,42
3	Remoção de cartazes e limpeza de inscrições morais	2	27,89
4	Aplicação de produtos fito ou farmacêuticos	2	32,75
5	Remoção de resíduos de construção e remoção (RCD) de obras particulares isenta de licença e não submetidas a comunicação prévia (conforme artigo 3º do D.L. nº 46/2008 de 12 de março) por big-bag	2	54,59
<b>CAPITULO XIII</b>			
<b>CULTURA E DESPORTO</b>			
<b>SECÇÃO I</b>			
<b>CULTURA</b>			
<b>Artigo 55º</b>			
<b>Casa Estúdio Carlos Relvas</b>			
1.	Entrada (normal)	3	3,65
2.	Jovens >12 anos<25 anos	3	1,83
3.	Cartão jovem	3	1,83
4.	Maiores de 65 anos e reformados	3	1,83
5.	Professores	3	1,83
6.	Estudantes	3	1,83
7.	Bilhetes familiares (casal com mais de 2 filhos) – desc. 50% na entrada de um adulto		
8.	Grupos superiores a 20 – redução de 10% da taxa a aplicar		
8.1	Empresas sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 50 ou mais ingressos		
8.2	Empresas não sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 100 ou mais ingressos		
9.	<b>Impressões digitais</b>		
9.1	13x18 cm	1	10,97
9.2	20x25 cm	1	13,64
9.3	20x30 cm	1	15,28
9.4	24x30 cm	1	16,38
9.5	30x40 cm	1	24,57
9.6	40x50 cm	1	35,48
9.7	50x60 cm	1	43,68
9.8	50x75 cm	1	49,14
9.9	70x100 cm	1	81,89
9.10	Por m2	1	109,19
10.	<b>Impressões</b>		
10.1	20x25 cm	1	13,64
10.2	20x30 cm	1	15,28
10.3	24x30 cm	1	16,38
10.4	30x40 cm	1	24,57
10.5	40x50 cm	1	35,48
10.6	50x60 cm	1	43,68
10.7	50x75 cm	1	49,14
10.8	75x100 cm	1	81,89
10.9	Por m2	1	109,19
11.	<b>Utilização - Para fins de publicação</b>		
11.1.	<b>Taxa por imagem, para cedência até 25 imagens para a mesma publicação</b>		
11.1.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	27,30
11.1.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	54,59
11.1.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	81,89
11.2.	<b>Taxa por imagem, para cedência entre 25 a 100 imagens para a mesma publicação</b>		
11.2.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	13,65
11.2.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	21,84
11.2.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	32,76
11.3	<b>Taxa por imagem, para cedência superior a 100 imagens para a mesma publicação</b>		



Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
11.3.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	5,46
11.3.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	8,74
11.3.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	13,64
11.4.	Taxa por imagem, para fins de reimpressão de publicação		
11.4.1	Tiragem até 5000 exemplares	1	13,64
11.4.2	Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares	1	21,84
11.4.3	Tiragem superior a 10000 exemplares	1	32,75
11.5.	Para fins publicitários		
11.5.1	Taxa por imagem	1	2 729,67
<b>Artigo 56º</b>			
<b>Palácio do Pelourinho</b>			
1	Aluguer de piso/hora		85,17
<b>Artigo 57º</b>			
<b>Equuspolis – Casa das Artes e Museu Municipal Maquina de Escrever</b>			
1.	Entrada - (normal)	3	2,08
2.	Jovens >12 anos<25 anos	3	1,04
3.	Cartão jovem	3	1,04
4.	Maiores de 65 anos e reformados	3	1,04
5.	Professores	3	1,04
6.	Estudantes	3	1,04
7.	Bilhetes familiares (casal com mais de 2 filhos) – desc. 50% na entrada de um adulto		
8	Descontos:		
8.1	Grupos superiores a 20 – redução de 10% da taxa a aplicar		
8.2	Empresas sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 50 ou mais ingressos		
8.3	Empresas não sediadas na Golegã- 25% de desconto na aquisição de 100 ou mais ingressos		
9.	Aluguer de salas - por hora		
9.1.	Auditório:		
9.1.1	Simples	1	32,75
9.1.2	Com projeção	1	43,68
9.2.	Sala Reuniões		
9.2.1	Simples	1	27,30
9.2.2	Com projeção	1	32,75
9.3.	Ateliers:		
9.3.1	Por hora	1	3,27
9.3.2	Por dia	1	16,38
9.3.3	Por semana	1	54,59
9.3.4	Por mês	1	109,19
10.	Coffee - Break		
10.1	Por Pessoa	1	2,54
<b>Artigo 58º</b>			
<b>Serviços prestados nas Bibliotecas e Arquivo Municipal</b>			
1.	Fotocópias fornecidas na Biblioteca Municipal:		
1.1	Fotocópia A4	1	0,10
1.2	Fotocópia A3	1	0,22
1.3	Acetatos	1	0,98
2.	Reproduções de documentos (por outros processos que não fotocópias) – informação originária de suporte impresso:		
2.1.	Fornecida em formato de imagem:	1	0,54
2.1.1	Original A4 e por página a digitalizar	1	0,32
2.1.2	Original A3 e por página a digitalizar	1	0,44
2.2.	Fornecida em formato de texto:		
2.2.1	Original A4, por página a digitalizar e a converter por OCR	1	0,54
2.2.2	Original A3, por página a digitalizar e a converter por OCR	1	0,66
3.	Fornecimento de suportes:		
3.1	CD-ROM	1	2,95
4.	Cartões de leitor - emissão de 2''s vias e seguintes	1	5,49

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
5.	Taxa de substituição de documentos	1	1,20
6.	Atrasos na devolução dos documentos		
6.1	Livros, por cada dia de atraso	1	0,31
6.1.1	Documentos audiovisuais, por cada dia de atraso	1	1,20
7	Impressões:		
7.1.	Em impressora laser:		
7.1.1	A4 a preto	1	0,42
7.1.2	A4 a cores	1	0,52
7.1.3	A4 a preto com ilustrações	1	0,63
7.1.4	A4 a cores com ilustrações	1	0,73
7.1.5	A3 a preto	1	0,94
7.1.6	A3 a preto com ilustrações	1	1,15
7.1.7	A3 a cores	1	1,36
7.1.8	A3 a cores com ilustrações	1	1,51
7.2.	Em impressoras a jato de tinta:		
7.2.1	A4 a preto	1	0,18
7.2.2	A4 a cores	1	0,20
7.2.3	A4 a cores com ilustrações	1	0,23
7.2.4	A4 a preto com ilustrações	1	0,28
7.2.5	A4 (acetato, modo perfeito), a preto	1	1,04
7.2.6	A3 (modo económico), a preto	1	0,32
7.2.7	A3 (modo económico), a preto com ilustrações	1	1,04
7.2.8	A3 (modo económico), a cores	1	0,44
7.2.9	A4 (modo fotográfico), a preto com ilustrações	1	2,84
7.2.10	A4 (modo fotográfico), a cores com ilustrações	1	3,39
7.2.11	A4 (acetato, modo perfeito), a preto	1	1,42
7.2.12	A4 (acetato, qualidade perfeita), a cores	1	2,29
7.2.13	A3 (modo económico), a preto	1	0,32
7.2.14	A3 (modo económico), a preto com ilustrações	1	1,20
7.2.15	A3 (modo económico), a cores	1	0,44
7.2.16	A3 (modo económico), a cores com ilustrações	1	1,42
7.2.17	A3 (modo normal), a preto	1	0,32
7.2.18	A3 (modo normal), a preto com ilustrações	1	1,53
7.2.19	A3 (modo normal), a cores	1	0,54
7.2.20	A3 (modo normal), a cores com ilustrações	1	1,86
7.2.21	A3 (modo perfeito), a preto	1	0,54
7.2.22	A3 (modo perfeito), a preto com ilustrações	1	4,26
7.2.23	A3 (modo perfeito), a cores	1	0,88
7.2.24	A3 (modo perfeito), a cores com ilustrações	1	4,91

## Secção II

### UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL

#### Artigo 59.º

#### CASA ESTÚDIO CARLOS RELVAS

1.	Filmagens:		
1.1	Cinema/Televisão:		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	1 364,84
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	682,41
1.2	Publicidade:		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	2 347,51
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	955,38
2.	Fotografia Publicitária:		
2.1	Até duas horas	1	1 113,70
2.2	Por hora adicional ou fração	1	556,86
3.	Outras Utilizações:		
3.1	Atelier Fotográfico		
3.1.1	Meio Dia	1	169,24
3.1.2	Dia Inteiro	1	278,42
3.2	Outras Salas, por sala:		

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
3.2.1	Meio Dia	1	114,64
3.2.2	Dia Inteiro	1	223,83
3.3	Casa Estudio e Jardins		
3.3.1	Meio Dia	1	600,52
3.3.2	Dia Inteiro	1	846,19
4.	Caução, por dia inteiro ou fração	1	218,37

**Artigo 60º**

**EDIFÍCIOS DE VALOR CULTURAL**

1.	<b>Filmagens:</b>		
1.1	<b>Cinema/Televisão:</b>		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	1 113,70
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	556,86
1.2	<b>Publicidade:</b>		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	1 692,40
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	846,19
2.	<b>Fotografia Publicitária:</b>		
2.1	Até duas horas	1	1 113,70
2.2	Por hora adicional ou fração	1	556,86
3.	<b>Outras Utilizações:</b>		
3.1	Por dia ou fração	1	846,19
4.	Caução, por dia inteiro ou fração	1	169,24

**Artigo 61º**

**EDIFÍCIOS**

1.	<b>Filmagens:</b>		
1.1	<b>Cinema/Televisão:</b>		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	846,19
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	338,48
1.2	<b>Publicidade:</b>		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	846,19
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	338,48
2.	<b>Fotografia Publicitária:</b>		
2.1	Até duas horas	1	556,86
2.2	Por hora adicional ou fração	1	278,42
3.	<b>Outras Utilizações:</b>		
3.1	Por dia ou fração	1	556,86
4.	Caução, por dia inteiro ou fração	1	163,78

**Artigo 62º**

**JARDINS/PARQUES DE VALOR CULTURAL**

1.	<b>Filmagens:</b>		
1.1	<b>Cinema/Televisão:</b>		
1.1.1	Por dia de filmagem ou fração	1	846,19
1.1.2	Por dia de preparação ou fração	1	447,67
1.2	<b>Publicidade:</b>		
1.2.1	Por dia de filmagem ou fração	1	982,68
1.2.2	Por dia de preparação ou fração	1	600,52
2.	<b>Fotografia Publicitária:</b>		
2.1	Até duas horas	1	846,19
2.2	Por hora adicional ou fração	1	491,34
3.	<b>Outras Utilizações:</b>		
3.1	Por dia ou fração	1	491,34
4.	Caução, por dia inteiro ou fração	1	169,24

**SECÇÃO III**

**DESPORTO**

**Artigo 63º**

**Pavilhões Desportivos e Outros Equipamentos Desportivos**

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
1.	Cedência de Pavilhões para atividades coletivas:		
1.1	Desportivas:		
1.1.1	Segunda a sexta-feira (por cada hora)	1	12,56
1.1.2	Sábados, domingos e feriados (por cada hora)	1	19,65
1.1.3	Com entradas pagas (acresce por dia)	1	65,51
1.2	Não desportivas:		
1.2.1	Segunda a sexta-feira (por cada hora)	1	135,40
1.2.2	Sábados, domingos e feriados (por cada hora)	1	305,72
1.2.3	Com entradas pagas (acresce por dia)	1	663,86
2.	Cedência de Salas para atividades coletivas (por cada hora):		
2.1	Segunda a sexta-feira	1	12,56
2.2	Sábados, domingos e feriados	1	19,65
3.	Sala para Artes Marciais, Ginástica de manutenção e outros		
3.1	Por cada hora	1	13,64
4.	Salas de Judo		
4.1	Por cada hora	1	13,64
	Polidesportivo descobertos de pequenos jogos (Andebol,Basquetebol,Voleibol,Futebol de Salão)		
5.			
5.1	Por cada hora	1	9,83
6.	Courts de Ténis		
6.1	Campo - Por cada hora	1	2,29

**Artigo 64°**  
**Estádios municipais**

1.	Cedência de campos de grandes jogos, por hora		
1.1.	Atividades Desportivas		
1.1.1.	Coletividades Federadas		
1.1.1.1	De segunda a sexta-feira	1	109,19
1.1.1.2	Sábados, domingos e feriados	1	191,08
1.1.2.	Estágios		
1.1.2.1	De segunda a sexta-feira	1	54,59
1.1.2.2	Sábados, domingos e feriados	1	109,19
1.1.3.	Outros		
1.1.3.1	De segunda a sexta-feira	1	163,78
1.1.3.2	Sábados, domingos e feriados	1	245,67
1.1.4.	Iluminação artificial		
1.1.4.1	De segunda a sexta-feira	1	27,30
1.1.4.2	Sábados, domingos e feriados	1	38,21
1.2	Atividades não Desportivas		
1.2.1	Utilização do Espaço		
1.2.1.1	De segunda a sexta-feira	1	545,93
1.2.1.2	Sábados, domingos e feriados	1	1 091,86
1.2.2.	Iluminação artificial		
1.2.2.1	De segunda a sexta-feira	1	109,19
1.2.2.2	Sábados, domingos e feriados	1	163,78
2.	Cedência da pista de treino, por hora e por atleta :		
2.1.	Atividades Desportivas		
2.1.1	De segunda a sexta-feira	1	1,09
2.1.2	Sábados, domingos e feriados	1	1,64
2.1.3	Mensal	1	16,38

**Artigo 65°**  
**Piscinas Municipais**

1.	Piscinas Descobertas:		
1.1	Utilização - por pessoa:		
a)	Até aos nove anos		Grátis
b)	Dos nove aos doze	3	0,46
c)	1 Entrada	3	1,82
d)	10 Entradas	3	16,38

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
2.	<b>Piscinas cobertas / Ginásio c/ equipamentos:</b>		
a)	Inscrição	3	8,50
b)	Seguro	3	5,84
c)	Reintegração	3	12,21
d)	Renovação	3	6,37
e)	2ª Via	3	5,31
f)	Atraso no pagamento – agravamento	3	3,19
3.	<b>ESCOLA DE NATAÇÃO</b>		
3.1	<b>1 aula semanal (VALOR MENSAL)</b>		
3.1.1	<b>Natação</b>		
3.1.1.1	Dos 24 aos 36 meses	3	15,83
3.1.1.2	Dos 3 aos 12 anos	3	14,74
3.1.1.3	Dos 13 aos 55 anos	3	18,01
3.1.1.4	Maiores de 56 anos	3	14,74
3.1.2	<b>Classes Especiais</b>		
3.1.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	14,74
3.1.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	20,20
3.1.2.3	Maiores de 56 anos	3	16,93
3.2	<b>2 Aulas semanais (VALOR MENSAL)</b>		
3.2.1	<b>Natação</b>		
3.2.1.1	Dos 24 aos 36 meses	3	22,39
3.2.1.2	Dos 3 aos 12 anos	3	20,75
3.2.1.3	Dos 13 aos 55 anos	3	24,02
3.2.1.4	Maiores de 56 anos	3	20,75
3.2.2	<b>Classes Especiais</b>		
3.2.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	20,75
3.2.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	26,21
3.2.2.3	Maiores de 56 anos	3	22,92
3.3	<b>3 Aulas semanais (VALOR MENSAL)</b>		
3.3.1	<b>Natação</b>		
3.3.1.1	Dos 24 aos 36 meses	3	29,48
3.3.1.2	Dos 3 aos 12 anos	3	27,30
3.3.1.3	Dos 13 aos 55 anos	3	30,57
3.3.1.4	Maiores de 56 anos	3	27,30
3.3.2	<b>Classes Especiais</b>		
3.3.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	27,30
3.3.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	32,76
3.3.2.3	Maiores de 56 anos	3	29,48
3.4	<b>Utilização Livre</b>		
3.4.1	<b>Dos 6 aos 12 anos e Maiores de 56 Anos</b>		
3.4.1.1	Utilização de 1H30m	3	1,85
3.4.1.2	10 utilizações de 1H30m	3	13,65
3.4.1.3	20 utilizações de 1H30m	3	22,92
3.4.1.4	Utilização livre mensal	3	30,57
3.4.1.5	Sem cartão de Utente	3	3,27
3.5	<b>Dos 13 aos 55 anos</b>		
3.5.1	Utilização de 1H30m	3	2,46
3.5.2	10 utilizações de 1H30m	3	18,56
3.5.3	20 utilizações de 1H30m	3	29,48
3.5.4	Utilização livre mensal	3	36,03
3.5.5	Sem cartão de Utente	3	4,91
3.6	<b>Menos de 6 Anos</b>		Grátis
3.7	<b>Aluguer</b>		
3.7.1	<b>Clubes Ass. Desportivas com participação no quadro competitivo</b>		
3.7.1.1	Pista 25m/hora	3	15,61
3.7.1.2	Espaço/hora (25m)	3	75,91
3.7.1.3	Pista12,5m/hora	3	12,38
3.7.1.4	Espaço/hora (12,5m)	3	54,92
3.8	<b>Estabelecimentos Oficiais de Ensino p/aluno</b>		

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
3.8.1	Pista 25m/hora	3	0,86
3.8.2	Espaço/hora (25m)	3	75,91
3.8.3	Pista12,5m/hora	3	0,59
3.8.4	Espaço/hora (12,5m)	3	54,92
3.9	Outras entidades do Concelho		
3.9.1	Pista 25m/hora	3	31,77
3.9.2	Espaço/hora (25m)	3	156,67
3.9.3	Pista12,5m/hora	3	24,77
3.9.4	Espaço/hora (12,5m)	3	125,98
4.	Hidroterapia		
4.1	1 aula semanal (VALOR MENSAL)		
4.1.1	Dos 3 aos 12 anos	3	14,72
4.1.2	Dos 13 aos 55 anos	3	20,20
4.1.3	Maiores de 56 anos	3	16,21
4.1.4	Aula individual	3	20,28
4.2	2 Aulas semanais (VALOR MENSAL)		
4.2.1	Dos 3 aos 12 anos	3	19,96
4.2.2	Dos 13 aos 55 anos	3	26,19
4.2.3	Maiores de 56 anos	3	22,45
4.2.4	Aula individual	3	35,49
4.3	3 Aulas semanais (VALOR MENSAL)		
4.3.1	Dos 3 aos 12 anos	3	26,19
4.3.2	Dos 13 aos 55 anos	3	32,43
4.3.3	Maiores de 56 anos	3	29,93
4.3.4	Aula individual	3	50,70
5.	Utilização Livre Ginásio		
5.1	Utilização de 1 hora		
5.1.1	dos 13 aos 55 anos	3	3,27
5.1.2	Maiores de 55 anos	3	2,74
5.2	10 utilizações de 1 hora		
5.2.1	dos 13 aos 55 anos	3	21,84
5.2.2	Maiores de 55 anos	3	16,38
5.3	20 utilizações de 1 hora		
5.3.1	dos 13 aos 55 anos	3	32,76
5.3.2	Maiores de 55 anos	3	27,30
5.4	Utilização livre mensal		
5.4.1	dos 13 aos 55 anos	3	38,22
5.4.2	Maiores de 55 anos	3	32,76
6.	Escola Municipal de Desporto		
6.1	Nucleo de Natação e Pentatlo Moderno		
6.1.1	Inscrição	3	8,73
6.1.2	Seguro	3	6,01
6.1.3	Reintegração	3	12,56
6.1.4	Renovação	3	6,55
6.1.5	2ª Via	3	5,46
6.1.6	Atraso no Pagamento - Agravamento	3	3,28
6.1.7	Mensalidade	3	32,76
7.	Pacote Utilização Livre		
7.1	Ginásio + Piscina		
7.1.1	dos 13 aos 55 anos	2	35,47
7.1.2	Maiores de 55 anos	2	30,10
<b>CAPITULO XIV</b>			
<b>TURISMO</b>			
<b>Artigo 66º</b>			
<b>Centro de Estágio</b>			
1	Desportistas federados		
1.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	2,40
1.2	Almoço/Jantar	1	7,20

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
1.3	Dormida	1	12,01
2	Desportistas não federados		
2.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	2,74
2.2	Almoço/Jantar	1	7,31
2.3	Dormida	2	14,96
3	Associações		
3.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	2,40
3.2	Almoço/Jantar	1	7,20
3.3	Dormida	2	12,01
4	Não Desportistas:		
4.1	Pequeno Almoço/Lanche	1	3,06
4.2	Almoço/Jantar	1	9,60
4.3	Dormida	2	18,02
5	Refeições para funcionários valor estipulado por Portaria	1	
6	Ementa especial aumento de 50%	1	
7	Utilização individual (dormidas) agravamento de 100%	2	
8	Utilização dupla (dormidas) agravamento de 50%	2	
9	Estadas superiores a 3 noites - 10% desconto (não acumulável)	2	
10	Grupos superiores a 30 pax- 15% desconto (não acumulável)	2	
11	Desconto de 50% nas dormidas do Centro Estágio Antigo	2	

**Artigo 67º**  
**Parque de Campismo**

1.	Utentes:		
1.1	Pessoa:		
1.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	6,22
1.1.2	Outra	2	2,18
1.2	Criança:		
1.2.1	Dos 0-2 anos		Grátis
1.2.2	os 3-12 anos:		
1.2.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	4,37
1.2.2.2	Outra	2	1,64
2.	Tendas, atrelados-tenda (incluindo avançados, toldos e cozinhas):		
2.1	Até 4m2		
2.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	4,37
2.1.2	Outra	2	1,64
2.2	De 4 a 12m2		
2.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	6,55
2.2.2	Outra	2	2,18
2.3	De 12 a 25m2		
2.3.1	Expoégua/F.N.C.	2	8,19
2.3.2	Outra	2	3,27
3	Caravanas:		
3.1	Até 4m:		
3.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	6,55
3.1.2	Outra	2	2,18
3.2	De 4 a 6m:		
3.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	8,19
3.2.2	Outra	2	3,27
3.3	Mais de 6m:		
3.3.1	Expoégua/F.N.C.	2	13,10
3.3.2	Outra	2	4,37
4	Auto-Caravana:		
4.1	Até 4m:		
4.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	8,19
4.1.2	Outra	2	3,27
4.2	De 4 – 6m		
4.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	10,91
4.2.2	Outra	2	3,83

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
4.3	Mais de 6m:		
4.3.1	Expoégua/F.N.C.	2	12,01
4.3.2	Outra	2	4,37
5.	Moto:		
5.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	4,37
5.1.2	Outra	2	1,64
6.	Automóvel:		
6.1	Expoégua/F.N.C.	2	6,55
6.2	Outra	2	2,18
7.	Arelado:		
7.1	Expoégua/F.N.C.	2	5,46
7.2	Outra	2	1,97
8.	Eletricidade:		
8.1	10 Amp:		
8.1.1	Expoégua/F.N.C.	2	2,73
8.1.2	Outra	2	1,09
8.2	16 Amp:		
8.2.1	Expoégua/F.N.C.	2	3,27
8.2.2	Outra	2	1,31
9.	Animal:		
9.1	Expoégua/F.N.C.	2	4,91
9.2	Outra	2	1,64
10.	Duche Quente		
10.1	Utentes	2	1,01
10.2	Não Utentes	2	3,30
11.	Visitantes pessoa	2	1,01
12.	Material desocupado agravamento de 100%	2	
13.	Descontos (não acumuláveis, nem durante FNC)		
13.1	Campistas com ocupação anual - Não sofrem alteração de valores durante FNC	2	
13.2	Estada superior a 7 dias - 10% equipamento	2	
13.3	Estada superior a 30 dias - 15% equipamento	2	
13.4	Grupos (min. 15 pessoas) - 20%	2	
13.5	Cartão Jovem / Cartão Jovem Golegã - 25%	2	
13.6	Pensionistas e séniores (+ 65 anos) - 50%	2	
13.7	Portadores de Deficiência - 50%	2	
13.8	Escuteiros - 25%	2	
14.	Bungalows (apartamentos Cavalos Branco):		
14.1	Noite (1/2 pax)		
14.1.1	03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	62,54
14.1.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	80,79
14.1.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	99,03
14.1.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	229,33
14.2	Noite Quarto WC/ Privado		
14.2.1	03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	49,51
14.2.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	63,59
14.2.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	78,18
14.2.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	182,42
14.3	Noite Quarto WC Partilhado		
14.3.1	03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	41,70
14.3.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	52,12
14.3.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	62,54
14.3.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	151,15
14.3.5	a) Cama extra acresce 35%	2	
14.3.6	b) Estadas superior 20% de desconto	2	

#### Artigo 68º

##### Hippos - Centro de Alto Rendimento para Desportos Equestres

1. Instalação de Cavalos
- 1.1. Penso de um cavalo, incluindo estabulação e utilização das infraestruturas desportivas



Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
1.1.1	Por mês	1	354,90
1.1.2	Por quinzena	1	202,80
1.1.3	Por semana	1	101,40
1.1.4	Por dia	1	25,35
1.1.5	Para provas por dia	1	15,21
2.	Aluguer Equipamento		
2.1	Parque de Obstáculos (saltos-Equitação Trabalho)		
2.1.1	Por dia	1	101,40
2.1.2	2º dia	1	25,35
2.1.3	3º dia	1	25,35
2.1.4	Por semana	1	202,80
2.1.5	Obstáculo -por dia	1	5,07
2.2	Carrière de Ensino		
2.2.1	Por dia	1	50,70
2.2.2	2º dia	1	25,35
2.2.3	3º dia	1	15,21
2.2.4	Por semana	1	152,10
2.3	Carrière de Atrelagem		
2.3.1	Por dia	1	60,84
2.3.2	2º dia	1	30,42
2.3.3	3º dia	1	20,28
2.3.4	Por semana	1	202,80
2.4	O aluguer de equipamento está sujeito a marcação prévia e disponibilidade, bem como à		
2.4.1	Garantia	4	253,50
3.	Trabalho de manutenção de cavalo à guia, por sessão	1	15,21
4.	Utilização das pistas exteriores:		
4.1	Por dia	1	101,40
4.2	Utilização Individual, por dia	1	10,14
5.	Utilização de Paddock (período da manhã ou tarde), por dia	1	5,07
6.	Cuidados de limpeza dos equídeos, por dia	1	5,07
7.	Apoio a tratamentos médicos-veterinários, por hora	1	8,62
8.	Serviços diversos de apoio dentro do Centro, por hora	1	8,62
9.	Transporte de cavalos, por km	1	1,01
10.	Acessórios de Estabulação		
10.1	Fardo de Palha	2	4,06
10.2	Fardo de Feno	2	5,58
10.3	Ração (saco de 30Kg)	2	13,69
11.	Pessoal de manutenção por funcionário e por hora	1	8,62
12.	Pessoal de Segurança por funcionário e por hora	1	13,69
13.	Estacionamento de viaturas de transporte de cavalos, incluindo água e electricidade, por dia	1	5,07
14.	Apartamento		
14.1	Noite (1/2 pax)		
14.1.1	03/01 a 30/04 e de 01/10 a 27/12	2	55,77
14.1.2	01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	2	65,91
14.1.3	01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	2	76,05
14.1.4	EXPOÉGUA/F.N.C	2	152,10
14.2	Cama extra acresce 35%	2	
14.3	Estadas superior a 3 noites - 20% de desconto	2	
15.	Utilização Livre Ginásio		
15.1	Utilização de 1 hora	3	4,06
15.2	10 utilizações de 1 hora	3	30,42
15.3	20 utilizações de 1 hora	3	65,91
15.4	Utilização livre mensal	3	40,56
16.	Utilização das instalações para competições internacionais		
16.1	Para prova de 1 dia - Por prova	1	760,50
16.2	Para prova de 2 dias - Por prova	1	1 267,50
16.3	Para prova de 3 dias - Por prova	1	1 521,00
16.4	Para provas superiores a 3 dias - acresce por dia	1	253,50
17	Utilização das instalações para competições nacionais		

Artigo	Descrição	IVA	Valor (€)
17.1	Para prova de 1 dia - Por prova	1	253,50
17.2	Para prova de 2 dias - Por prova	1	405,60
17.3	Para prova de 3 dias - Por prova	1	507,00
17.4	Para provas superiores a 3 dias - acresce por dia	1	76,05

#### Artigo 69º

##### Passeios Turísticos

1.	Passeio em carro de cavalos:		
1.1	Circuito Turístico / por pessoa	1	5,21
1.2	Criança até aos 6 anos		Grátis
1.3	Aluguer por hora	1	41,70
2.	Passeios Equestres		
2.1	Passeio de 1 hora (por cavaleiro)	1	18,25
2.2	Passeio de 2 horas (por cavaleiro)	1	37,52
3.	Trote		
3.1	Cartão Anual	1	8,11
3.2	Aluguer		
3.2.1	Por Hora	1	1,01
3.2.2	Por Dia	1	5,07
3.2.3	Agravamento		
3.2.3.1	Por cada meia hora além do tempo previsto	1	1,01
4	Licenciamento da atividade de passeios turísticos em carros de cavalos:		
4.1	Emissão de alvará	3	101,40
4.2	Cartão anual	3	20,28
4.3	Vistoria	3	45,63

#### Artigo 70º

##### Livros

1.	Roteiros Informativos pequenos	2	5,07
2.	Livros Diversos	2	10,14
3.	Solar do Cavalo	2	30,42
4.	Golegã - Capital do Cavalo	2	30,42
5.	Casa Relvas e a sua Casa Estúdio	2	25,35
6.	Vila da Golegã	2	14,20
7.	Desconto 20% para venda no comércio local	2	

#### Artigo 71º

##### Diversos

1.	Caneca de S. Martinho	1	5,07
2.	Porta Chaves	1	3,55
3.	Pins	1	2,03
4.	T-Shirts	1	10,14
5.	TShirts Criança	1	9,13
6.	Pólos	1	15,21
7.	Chapéus Chuva	1	8,11
8.	Corta Vento	1	14,20
9.	Pastas Computador	1	9,13
10.	Puzzles	1	2,03
11.	Canetas	1	2,03
12.	Cx Lápis Cor	1	2,03
13.	Igreja Matriz/Casa Relvas	1	14,20
14.	Blocos A5	1	3,55
15.	Blocos A6	1	3,04
16.	Blocos A7	1	2,54
17.	Calendários	1	5,07
18.	Postais	1	0,71
19.	Conjunto Postais	1	5,07

<b>Artigo</b>	<b>Descrição</b>	<b>IVA</b>	<b>Valor (€)</b>
20	Ímans	1	4,06
21	Desconto 20% para venda no comércio local	1	
<b>Artigo 72°</b>			
<b>TURF</b>			
1.	Para fins culturais - por dia	1	25,35
2.	Para outros fins - por dia	1	50,70
<b>Artigo 73°</b>			
<b>Palco - Miradouro</b>			
1.	Para fins culturais - por dia	1	25,35
2.	Para outros fins - por dia	1	50,70
	Acresce o valor do IVA à taxa de 23%	1	
	Acresce o valor do IVA à taxa de 6%	2	
	Isento do IVA	3	
	Não sujeito ao IVA	4	